



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA
DIREITO

PEDRO VICTOR DE ARAÚJO SALES

A VERDADE DA JUSTIÇA E SEUS REFLEXOS NO CASO EVANDRO

João Pessoa
2023

PEDRO VICTOR DE ARAÚJO SALES

A VERDADE DA JUSTIÇA E SEUS REFLEXOS NO CASO EVANDRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Dr.^a Lenilma Cristina Sena de Figueiredo Meirelles

João Pessoa
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S163v Sales, Pedro Victor de Araujo.

A verdade da justiça e seus reflexos no caso Evandro
/ Pedro Victor de Araujo Sales. - João Pessoa, 2023.
104 f.

Orientação: Lenilma Cristina Sena de Figueiredo
Meirelles.

TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Caso Evandro. 2. Processo penal. 3. Violação de
direitos. 4. Tortura. 5. Verdade. I. Meirelles, Lenilma
Cristina Sena de Figueiredo. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

PEDRO VICTOR DE ARAÚJO SALES

A VERDADE DA JUSTIÇA E SEUS REFLEXOS NO CASO EVANDRO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como requisito parcial para a Obtenção do grau de Bacharel em Direito.

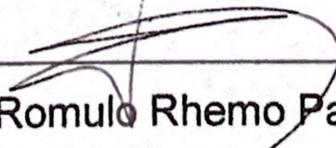
João Pessoa, 25 de outubro de 2023

BANCA EXAMINADORA



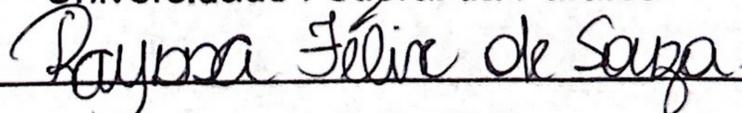
Prof.ª Dr.ª Lenilma Cristina Sena de Figueiredo Meirelles

Universidade Federal da Paraíba



Prof. Dr. Romulo Rhemo Palitot Braga

Universidade Federal da Paraíba



Me. Rayssa Felix de Sousa

Universidade Federal da Paraíba

AGRADECIMENTOS

Nunca haverá palavras suficientes para expressar a profundidade da minha gratidão. Meu coração transborda de emoção ao pensar em cada um de vocês, que iluminou minha jornada de maneiras inimagináveis.

Ao meu pai, Pedro, o homem cujos olhos sempre brilharam com orgulho quando me olhava, e à minha mãe, Corrinha, cujo abraço era meu refúgio seguro, vocês são os alicerces da minha força. Cada conselho, cada sorriso, cada lágrima compartilhada construiu a estrutura da minha confiança e autoaceitação.

Minhas avós, Severina e Nécia, suas orações foram minha armadura contra as adversidades da vida. Sua fé inabalável é uma luz que guia meus passos, mesmo nos dias mais sombrios. Cada bênção que vocês me deram é um lembrete tangível do poder do amor.

A Alycia, minha irmã, nossas brigas foram apenas pedras preciosas em nossa coroa de amizade. Em cada desentendimento, encontramos um novo nível de compreensão. Você é minha aliada incondicional, minha parceira de aventuras, e meu coração se enche de gratidão por ter você ao meu lado nesta jornada.

Às minhas tias, Semires e Paula, suas palavras sábias ecoam em meu coração, guiando-me através das encruzilhadas da vida. Sua presença amorosa é um farol de esperança, e eu me sinto feliz por cada momento compartilhado com vocês.

Anne, você é mais do que uma amiga; é uma extensão da minha família. Seu apoio nos momentos difíceis foi minha tábua de salvação. Cada risada compartilhada é um tesouro que guardo em meu coração.

Aos meus amigos incríveis - Tássio, Dolly, Stefany, Ana Adélia, Bia, Géssica, Jônata, Vitória, Dennis, Mariana e Jennifer –, vocês são estrelas cintilantes em minha constelação de amizade. Cada mensagem de texto, cada encontro, é uma promessa de que o tempo e a distância jamais diminuirão o vínculo especial que compartilhamos.

Cícero, meu irmão postiço, sua paciência é uma fonte inesgotável de inspiração. Em cada momento de loucura e cada ideia descabida, você permaneceu firme ao meu lado. Sua compreensão silenciosa é um presente raro, e meu coração transborda de alegria por tê-lo na minha vida.

Lenilma, minha orientadora, sua dedicação fervorosa ao meu sucesso é como uma brisa suave em meio à tempestade acadêmica. Sua orientação foi minha bússola, guiando-me através dos desafios da educação.

Cada palavra de incentivo é uma estrela cadente que ilumina meu caminho. Cada um de vocês é um raio de sol que ilumina meus dias, um farol de esperança que me guia nas noites escuras. Se eu sou capaz de enfrentar os desafios da vida com coragem e determinação, é porque cada um de vocês me fortaleceu com seu amor e apoio inabalável. Por isso, eu agradeço com lágrimas nos olhos, com um sorriso nos lábios e com todo o meu ser, porque vocês são mais do que amigos e familiares - vocês são meu tesouro mais precioso, e eu sou infinitamente grato por cada um de vocês.

“Não há fatos eternos, como não há verdades absolutas.” Friedrich Nietzsche

RESUMO

O presente trabalho examina o Caso Evandro, crime ocorrido em Guaratuba, Paraná, em 1992, com o objetivo de verificar como o sistema judiciário brasileiro valorou a prova produzida e construiu a denominada verdade do processo penal, tendo por base uma série de fatos controvertidos, depoimentos das testemunhas, depoimentos dos envolvidos, confissões obtidas mediante tortura e a dinâmica da trama política local. A metodologia empregada consiste no estudo de caso, para tanto, analisa peças do processo, matérias jornalísticas da época, podcast sobre o assunto, além de abordar a temática da verdade na perspectiva semântica e jurídica que o termo se insere, as técnicas utilizadas no processo penal e o papel do Ministério Público na busca da mencionada verdade processual. Nesse sentido, a pesquisa empenha-se por apresentar um relato do caso Evandro, detalhando seu desaparecimento, as investigações posteriores e os julgamentos. Analisa a influência do poder judiciário e da polícia na busca da verdade, referenciando fontes bibliográficas relevantes para uma análise aprofundada do caso. Em conclusão, pode-se observar que a verdade processual foi construída em clara violação às normas legais e constitucionais, na medida em que sofreu influência do clamor público, dado a forma como o assassinato ocorreu, da pressão política local por envolver a mulher e filha do prefeito, além das investigações terem sido realizadas por órgãos que não tinham atribuições ou isenções para desenvolver suas atividades, podendo-se afirmar que o sistema judicial buscou alcançar a suposta verdade, priorizando a resolução do caso em detrimento dos direitos, prerrogativas e garantias dos réus.

Palavras-chave: caso Evandro; processo penal; violação de direitos; tortura; verdade.

ABSTRACT

This paper analyzes the Evandro Case, a crime committed in Guaratuba, Paraná, in 1992. The objective is to evaluate how the Brazilian judicial system assessed evidence and constructed the "truth" of the criminal proceedings. The analysis is based on a variety of contentious facts, witness and involved-party statements, confessions obtained under duress, and the dynamics of local political forces. The methodology used involves a case study, analysis of case parts, examination of contemporary journalistic articles and podcasts, as well as investigation of the concept of truth from both legal and semantic perspectives, the employment of techniques in criminal proceedings, and the Public Prosecutor's Office role in seeking procedural truth. The research presents an objective account of the Evandro case, outlining his disappearance, subsequent investigations, and trials. It examines the impact of the police and judiciary on the pursuit of truth, utilizing pertinent bibliographical sources for a thorough analysis of the case. In conclusion, it is apparent that the establishment of procedural truth violated legal and constitutional norms. This is due to the fact that it was influenced by public outrage resulting from the nature of the murder, as well as local political pressure because the mayor's wife and daughter were involved. Furthermore, the investigations were conducted by bodies with insufficient powers and exemptions to perform their duties effectively. The judicial system aimed to establish the supposed truth, but at the expense of the rights, prerogatives, and guarantees of the defendants.

Keywords: Evandro case; criminal proceedings; violation of rights; torture; truth.

SUMÁRIO

| | | |
|-------|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 | A VERDADE E O PROCESSO PENAL | 11 |
| 2.1 | DEFINIÇÕES TEÓRICAS DE VERDADE | 11 |
| 2.2 | PROCESSO PENAL E CONSTRUÇÃO DA VERDADE | 13 |
| 2.2.1 | As funções constitucionais do Ministério Público | 16 |
| 3 | O CASO EVANDRO | 19 |
| 3.1 | O DESAPARECIMENTO | 19 |
| 3.2 | OS ACUSADOS | 21 |
| 3.3 | A POLÍTICA EM GUARATUBA | 22 |
| 3.4 | DIÓGENES | 23 |
| 3.4.1 | A busca do dia 7 (ou 8) de abril | 25 |
| 3.5 | SUSPEITO DA POLÍCIA CIVIL | 27 |
| 3.6 | LEANDRO BOSSI | 27 |
| 4 | DESVENDANDO O CASO EVANDRO: INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA VERDADE | 29 |
| 4.1 | OPERAÇÃO MAGIA NEGRA | 29 |
| 4.2 | AS PRISÕES | 30 |
| 4.2.1 | Mandados de prisão | 32 |
| 4.3 | AS CONFISSÕES | 33 |
| 4.4 | ELABORAÇÃO DE UM DISCURSO "VERDADEIRO" | 34 |
| 4.4.1 | Beatriz e Celina | 35 |
| 4.4.2 | Osvaldo e Davi | 37 |
| 4.4.3 | De Paula | 38 |
| 4.5 | REFLEXOS NO JULGAMENTO DOS ACUSADOS | 38 |
| 5 | CONCLUSÃO | 42 |
| | REFERÊNCIAS | 44 |
| | ANEXO A — Laudo de Exame de Necropsia | 46 |
| | ANEXO B — Folhetos de Diógenes contra Aldo Abagge | 54 |
| | ANEXO C — Termo de Declaração de Diógenes | 60 |
| | ANEXO D — Termo de Declaração de Davina | 67 |
| | ANEXO E — Transcrição fita cassete Grupo AGUIA | 70 |
| | ANEXO F — Laudo de Lesões Corporais dos Acusados | 86 |
| | ANEXO G — Laudo Marcas Dedos Beatriz | 96 |

1 INTRODUÇÃO

No processo penal, a verdade pode ser estabelecida de diversas maneiras, porém, é indispensável respeitar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Tanto o juiz quanto o Ministério Público não devem ultrapassar os limites estabelecidos pela lei, em sentido amplo, ao determinar a produção de provas.

É lamentavelmente comum encontrarmos casos em que os réus não têm as suas prerrogativas respeitadas. Algo muito intrigante, para afirmar o mínimo, ocorreu no Brasil, na década de 1990, em um período conhecido pela redemocratização após longos anos de um regime autoritário.

Em 6 de abril de 1992, em Guaratuba, Paraná, Evandro Ramos Caetano, de 6 anos, desapareceu após pedir permissão para voltar para casa da escola onde estudava e onde a mãe trabalhava para buscar um brinquedo em casa. Duas horas depois, sua mãe percebeu a ausência do filho, mas as buscas iniciais foram infrutíferas. Cinco dias depois, em 11 de abril de 1992, seu corpo foi encontrado em um matagal em avançado estado de decomposição, com lesões graves e partes do corpo faltando.

As investigações levaram à identificação de sete suspeitos, incluindo a filha e a esposa do prefeito da cidade, que confessaram o crime durante interrogatórios, embora o processo tenha sido marcado por controvérsias, incluindo alegações de manipulação midiática e tortura para obter confissões.

Nesse íterim, é necessário estudar como se dá a construção da verdade no processo penal. O Caso Evandro levanta questões profundas sobre a construção da verdade no processo penal e a legitimidade das confissões obtidas sob coerção. No centro desse problema está a investigação das alegações de tortura que foram supostamente usadas para obter confissões dos acusados. Este caso destaca como o sistema judicial busca alcançar a suposta verdade, muitas vezes priorizando a resolução de casos em detrimento dos direitos, garantias e prerrogativas dos réus..

Diante do exposto, a pesquisa aborda o seguinte problema: “Como o sistema judicial age para alcançar a suposta verdade e, em que medida, a verdade estabelecida pelo Poder Judiciário é considerada legítima, mesmo quando há alegações de que confissões foram obtidas mediante tortura, como é no Caso Evandro?”

Nesse sentido, convém investigar como é a atuação do judiciário na busca pela verdade dentro do processo penal, e como o Caso Evandro é refletido por essa realidade.

Para tentar responder à pergunta proposta na investigação analisar-se-á o conceito da verdade na perspectiva filosófica e no contexto jurídico. Nesse último sentido, abordar-se-ão os métodos e procedimentos empregados na durante o trâmite processual, além do papel no Ministério Público e do Juiz na produção da prova em busca dessa verdade no processo penal.

Para a correta compreensão dos fatos, alguns detalhes do Caso Evandro serão priorizados, incluindo o seu desaparecimento, as investigações, os acusados, a política em Guaratuba. De igual modo, será analisado de que forma o Poder Judiciário e a polícia conduziram a produção das provas em busca da verdade, especialmente no que diz respeito aos instrumentos utilizados para a elaboração de um discurso tido como verdadeiro. E por último, será analisada a teoria acerca da produção da verdade pelo Estado e como isso refletiu no julgamento dos acusados do caso em questão.

Para a consecução dos objetivos, o trabalho é elaborado com base em uma revisão bibliográfica sobre a temática relativa à busca da verdade no âmbito do processo penal, utilizando-se de livros, artigos, peças processuais e trabalhos acadêmicos que tratam do assunto.

Em paralelo, utilizar-se-á recursos midiáticos, notadamente o podcast a respeito do Caso Evandro, que narra e descreve minudentemente toda a trama ocorrida durante a tramitação do processo.

2 A VERDADE E O PROCESSO PENAL

O presente capítulo tangencia o assunto para a compreensão da construção da verdade no processo penal a partir da produção de provas. Não se dedica a esgotar ou aprofundar o debate, mas tão somente verificar no âmbito criminal como a materialidade delitiva e a respectiva autoria são alcançadas através da reconstrução histórica dos fatos.

Aqui se pretende analisar, de acordo com a visão de alguns autores, como se dá a construção da verdade dentro da nossa sociedade e de como essa prática reflete no Poder Judiciário.

A verdade refere-se à conformidade de uma afirmação com a realidade. É a busca pela precisão e correção na compreensão do mundo.

Assim, a verdade processual é a busca pela verdade dentro de procedimentos legais preestabelecidos, que se desenvolvem perante um tribunal. Ela é determinada com base nas evidências colhidas na investigação e na instrução, observando-se e nos princípios legais, como o devido processo e o contraditório. Essa busca pela verdade, portanto, deve correr dentro dos limites da lei.

2.1 DEFINIÇÕES TEÓRICAS DE VERDADE

Em análise semântica do termo verdade, designa por verdade: "O que está de acordo com os fatos ou a realidade; conformidade com o real; autenticidade, exatidão, veracidade" (Michaelis, 2015).

Para além da concepção semântica, a construção da verdade e os efeitos que ela desencadeia na sociedade é alvo de estudos de vários autores. Entretanto, a pesquisa não tem a pretensão de exaurir o tema, por esta razão, na perspectiva filosófica, ficará adstrita à visão de Michael Foucault, Friedrich Nietzsche e Jürgen Habermas.

Para Nietzsche (2007), existem dois tipos de verdade, que o autor convencionou chamar de "verdade do rebanho" e a "verdade da coisa em si". A primeira se refere aos discursos que são socialmente aceitos, são discursos tidos como legítimos por aqueles que ocupam o espaço de poder dentro da sociedade, como é o caso de pessoas que ocupam cargos como professores, líderes políticos,

bem como autoridades religiosas. É aquilo que esses grupos convencionam enquanto realidade.

Por outro lado, a segunda se refere a uma verdade sem consequências ou finalidade. É uma verdade que está aquém da compreensão do ser humano, não pode ser compreendida através de percepções culturais ou conceituais. É algo que não pode ser traduzido em imagens, sons ou símbolos, sendo totalmente inteligível.

Além disso, o filósofo traz a concepção de “vontade de verdade”, que é o anseio do indivíduo por algo que seja verdadeiro. E isso estaria relacionado com a vontade que o ser humano possui de ter domínio sobre as coisas, já que possuindo acesso a um conceito que seja concebido enquanto incontestável, ou seja, como verdade, pode estabelecer bases seguras para construir uma argumentação.

Foucault (1996), acredita que a verdade não é um conceito irrefutável e imparcial que espelha a realidade de forma inconteste. A ideia de verdade para o autor se constrói através de discursos que são legitimados por grupos em situação de domínio por meio do poder. Ou seja, a verdade nada mais é do que a ideologia da classe dominante, logo está cerceada por interesses políticos, culturais e ideológicos.

A verdade é um conceito maleável, moldado pelos grupos que detêm o poder do discurso. Ela flutua conforme o contexto histórico e social em que um indivíduo está inserido. Essa verdade não é uma entidade fixa, mas uma ferramenta estratégica utilizada pelas instituições de poder para manipular a sociedade de acordo com seus interesses e necessidades. Para Foucault, a verdade é o discurso socialmente aceito pelas autoridades, o qual está longe de ser estático. Ao contrário, ele é dinâmico, evoluindo ao longo do tempo e adaptando-se às mudanças sociais. Esse fenômeno revela como a verdade é, na realidade, uma construção flexível que reflete os matizes do poder e da influência em uma sociedade.

Para o filósofo francês a verdade está intrinsecamente associada com discurso e poder. Foucault argumenta que o discurso não é apenas uma questão de palavras ou ideias, mas é uma forma de poder que organiza práticas e tem consequências. O discurso é utilizado como uma ferramenta para impor certas visões de mundo, controlar comportamentos e legitimar relações de poder.

A verdade para os dois pensadores não é algo que se pode ter como definitivo, já que está permeada pelas experiências próprias de cada indivíduo e que é mutável conforme o contexto em que se apresenta. É uma manifestação que é permeada por

interesses políticos, culturais e ideológicos de um determinado momento histórico. É necessário que se entenda como se dá a construção da verdade e do discurso para que seja feita uma análise crítica do que é apresentado enquanto realidade.

Nesse sentido convém analisar, ainda que perfunctoriamente a concepção de verdade em Habermas (2004), especialmente quando este trata do paradigma linguísticos pragmático, como sendo pressuposto para alcançar-se a verdade:

No início, eu mesmo defini o sentido de verdade de modo procedural a saber, como pôr-à-prova sob as condições normativamente exigente da práxis da argumentação. Essas práxis repousa nos pressupostos idealizantes de (a) publicidade e total inclusão de todos os envolvidos, (b) distribuição equitativa dos direitos de comunicação, (c) caráter não-violento de uma situação que admite apenas a força não-coerciva do melhor argumento, e (d) a probidade dos proferimentos de todos os participantes.

Quando aplicamos esses princípios ao sistema judicial, percebemos que a busca pela verdade não deve ser influenciada por pressões externas ou convicções pessoais profundas dos envolvidos. Em vez disso, a verdade deve emergir de um processo transparente, inclusivo e não-coercivo, onde os argumentos são avaliados com base na força lógica e racional.

Dessa forma, diante da discussão, podemos ponderar até que ponto a suposta verdade advinda dos procedimentos judiciais é considerada absoluta, no entanto, nem sempre espelha a realidade dos acontecimentos. Salientando que as verdades construídas dentro de um ambiente processual são formuladas pelo juiz incumbido de representar o Estado, a instituição de maior autoridade, que dispõe de todos os recursos coercitivos necessários para que um discurso seja admitido como realidade.

É por essa razão, conforme será discutido mais adiante, que a verdade não pode ser estabelecida a todo custo, sendo necessário respeitar limites, a fim de evitar que a perspectiva pessoal do magistrado, influenciada pelo contexto social, político, religioso, entre outros, distorça a realidade dos fatos.

2.2 PROCESSO PENAL E CONSTRUÇÃO DA VERDADE

O objetivo final do processo penal é legitimar o poder punitivo do Estado, uma conexão intrínseca entre poder e punição. No entanto, o exercício desse poder deve

observar o devido processo legal, sem utilizar quaisquer meios que violem as garantias processuais dos acusados previstas na Constituição (Badaró, 2019).

O devido processo legal é caracterizado pela observância às regras e princípios processuais. Os princípios podem ser encontrados de forma explícita e implícita na nossa Carta Magna, que consagra o contraditório, a ampla defesa, ou seja, a paridade de armas, e o duplo grau de jurisdição. Sendo assim, o processo deve ser desenvolvido conforme as previsões legais e constitucionais, sob pena de nulidade.

São valores importantes que garantem a segurança jurídica do sistema processual penal brasileiro.

Os limites para se alcançar a verdade dentro do processo penal existem para corroborar o sistema acusatório, já que a princípio o Código de Processo Penal, que entrou em vigor em 1942 e perdura até os dias atuais, mesmo com a promulgação de diversas outras Constituições, foi elaborado durante um regime autoritário e com inspiração no código processual penal fascista de Mussolini.

Prado (2005, apud Paulo, Silva e Maziero, 2020) afirma que não é possível a interpretação das normas processuais penais sem considerar os princípios constitucionais. Estes por sua vez preveem um processo dialético, no qual o juiz deve observar os preceitos legais e analisar os argumentos apresentados pelas partes, sendo esta a base do sistema acusatório. Logo, é necessário que tanto a acusação quanto a defesa tenham a oportunidade de se manifestar, alegar, arrazoar e provar, caso contrário não será possível a atuação do processo na perspectiva de um sistema acusatório, e sim de um sistema inquisitivo.

A ausência do respeito aos preceitos constitucionais e legais resultaria em decisões injustas, independentemente das circunstâncias do caso concreto. Mesmo que o processo alcance o conhecimento dos fatos, se isso ocorrer por meio de violações processuais, a legitimidade será comprometida, tornando a decisão judicial uma "verdade juridicamente condicionada", limitada ao que o ordenamento jurídico permite. Assim, a busca pela verdade no processo penal está sujeita ao que a lei estabelece sobre a produção da prova (Badaró, 2019).

A inescapabilidade do respeito ao devido processo legal é indiscutível, pois tanto o réu quanto a acusação devem ter acesso a mecanismos processuais que garantam sua defesa. Isso estabelece uma igualdade de condições entre todas as partes envolvidas no processo, conhecida como contraditório. Conforme a Teoria Neo-

institucionalista do Processo, elaborada por Fazzalari e divulgada por Leal (2023), o processo é fundamentalmente um procedimento construído sobre o contraditório, sendo plenamente compreensível somente por meio de uma teoria constitucional do direito democrático fundamentada nos princípios da cidadania.

Portanto, para que haja um verdadeiro processo, é necessário a simétrica paridade, caso contrário, não existirá processo, mas mero procedimento.

Ao contrário da esfera cível, onde há uma distribuição de responsabilidades e do ônus da prova, no contexto penal, fundamentado no princípio constitucional da presunção de inocência, as obrigações não podem ser divididas, mas sim atribuídas da seguinte forma: à acusação cabe o ônus de apresentar acusações e provas, enquanto à defesa é concedida a oportunidade de aproveitar as chances, sem a obrigação de demonstrar a inocência. Portanto, a ausência de evidências contra o acusado inevitavelmente resulta em sua absolvição.

Se o magistrado intervê de forma excessiva na produção de provas, pode resultar em um viés injusto a favor da acusação. Isso pode ocorrer devido a uma interpretação tendenciosa das evidências, à seleção de testemunhas específicas ou à escolha de métodos de coleta de provas que favoreçam um determinado resultado. Sendo assim, estaria minando princípios tão caros ao sistema acusatório, como o juiz natural e a imparcialidade (Badaró, 2019).

Conforme ressaltado por Beccaria (2017), quando ocorre um delito, duas são as partes envolvidas, aquele que é o Estado, que tem o poder de legitimar a transgressão e de sustentá-la e o réu, que nega tal desobediência, sendo assim seria necessário que um terceiro imparcial se fizesse presente, que seria o magistrado. Todavia, não podemos esquecer que o juiz é também parte do Estado.

Considerando que o magistrado atua como um agente político a serviço do Estado, é crucial notar que o discurso proferido por ele reflete diretamente o posicionamento do Estado. Essa circunstância se revela paradoxal e contrária aos princípios constitucionais estabelecidos. Nesse contexto, é inconstitucional e impraticável que o magistrado seja encarregado da produção de provas no contexto do processo penal, ao ponto de poder determiná-las sem a participação das partes envolvidas, sob o risco de se transformar em um juiz inquisitorial.

A verdade construída pelo juiz durante toda a persecução penal é o discurso que se legitima e que é direcionado como real perante a sociedade, conforme afirma

Nietzsche e Foucault. A verdade do processo se estende para muito além do tribunal. A decisão do magistrado é juridicamente e, muitas vezes, socialmente legitimada. Não é compreendido pela sociedade as convicções pessoais do juiz, e finda por asseverar o discurso do magistrado enquanto absoluto.

Os limites constitucionais existem porque, em alguns casos, o Estado possui interesse em condenar os réus. É imprescindível que o Poder Judiciário exerça as suas funções com base nos preceitos constitucionais para que o processo seja conduzido de forma imparcial.

É essencial que seja fiscalizado de maneira constante o discurso validado pelo Poder Judiciário, a fim de salvaguardar a integridade do sistema de justiça e promover a confiança no processo penal.

2.2.1 As funções constitucionais do Ministério Público

O Ministério Público tem como papel conforme o art. 129, I e II da Carta Magna:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; (Brasil, 1988)

Távora e Alencar (2021, p. 543) asseveram que o *Parquet*, conforme o mandamento constitucional, é uma instituição duradoura que desempenha um papel fundamental no sistema judiciário do Estado. Cabe-lhe a responsabilidade de proteger a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Portanto, não há obrigatoriedade para que o Ministério Público apresente denúncia ou solicite a condenação do acusado caso não haja base legal para tal.

Sendo assim, é dever Ministério Público zelar por todos os direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo os direitos processuais penais, como a presunção de inocência, o *in dubio pro reo*, a dignidade a pessoa humana, o contraditório, a ampla defesa, a proibição da prova ilícita, entre outros.

O *Parquet* desempenha a função de agente e de interveniente. Ele atua como fiscal da lei, garantindo o cumprimento das normas, ao mesmo tempo que assume o compromisso com a justiça.

No entanto, surge a questão de como um agente processual, como é o Ministério Público nas ações penais públicas incondicionadas e condicionadas à representação, pode ser ao mesmo tempo interessado e isento. Mais importante, como conciliar o papel do Ministério Público como defensor do interesse geral com as convicções pessoais dos membros que podem influenciar suas ações?

Mazzilli (2012, p. 69) destaca que, ao contrário do que um advogado privado busca, defendendo o interesse de uma pessoa específica, o *Parquet* atua para proteger um interesse geral. Portanto, em regra, o Ministério Público deve atuar para tutelar o interesse da sociedade e do Estado.

No contexto do processo penal, a liberdade, como direito fundamento do indivíduo é o que está em disputa, por esta razão, o Ministério Público deve agir respeitando as garantias constitucionais do acusado, em defesa da sociedade, mas evitando condenar pessoas inocentes baseando-se em suas crenças pessoais.

Todavia, como Távora e Alencar (2021, p. 547) argumentam com maestria:

O que se quer definitivamente é que os órgãos públicos que atuam no processo ajam de forma esmerada: imparcialidade seria assim lida como honestidade, como uma vedação de sustentação de teses desprovidas de plausibilidade, bem como o desinteresse relativamente ao desfecho de uma causa.

Não é possível, pois, abstrair os valores que cada pessoa traz consigo como fruto de sua formação de vida.

E complementa Machado (2016, p. 97):

Não se coaduna com o perfil institucional desenhado pela Constituição e conferido ao Ministério Público posturas que neste órgão têm implantado um papel de “vingador da sociedade” ou canalizador da opinião pública que sustenta o discurso punitivista imoderado e a qualquer custo e que cria a imagem do inimigo jurídico-penal. Seu dever não é tutelar a opinião majoritária, mas sim os direitos fundamentais que possuem função contra majoritária de proteção da pessoa humana

Porém, o *Parquet* é formado por pessoas que possuem convicções e verdades próprias. Essas convicções e verdades podem influenciar a atuação dos agentes, que deveriam ser imparciais. Logo, nem sempre o órgão ministerial vai agir de maneira

completamente imparcial, pois está sujeito a certos discursos e verdades, baseados no seu repertório social, cultural e político.

Assim como o magistrado, o procurador ou promotor que atua em um processo possui as suas próprias convicções acerca do que está sendo apontado no caso concreto. Como interveniente em um processo, não há o que se questionar, já que enquanto fiscal da lei o agente não possui interesse no processo. Todavia, quando aplicamos isso ao processo penal em que o Ministério Público é parte do processo não podemos nos utilizar da mesma lógica.

Em determinadas situações, como aquela explorada neste estudo, o objetivo do agente muitas vezes é garantir a condenação de alguém, mesmo que isso signifique prender indivíduos inocentes que foram coagidos a confessar sob tortura. Nesses casos, o promotor frequentemente assume o papel de um advogado de acusação, em vez de agir como um representante do Estado encarregado de buscar a verdade e a justiça. O Ministério Público, ao participar do processo penal, enfrenta o desafio de equilibrar sua função de defesa do interesse geral com o respeito às garantias constitucionais do acusado.

3 O CASO EVANDRO

A análise acerca dos acontecimentos ao redor do Caso Evandro tem por base o trabalho desenvolvido por Mizanzuk (2021) em seu livro "O caso Evandro: Sete acusados, duas polícias, o corpo e uma trama diabólica", e no documentário O Caso Evandro (2021). Os marcos temporais da pesquisa circunscrevem-se desde o momento em que a vítima foi dada como desaparecida até o momento do último veredicto proferido pelo Poder Judiciário, conforme segue adiante.

3.1 O DESAPARECIMENTO

No dia 6 de abril de 1992, em Guaratuba, Paraná, Maria Ramos Caetano, de 39 anos, mãe de Evandro Ramos Caetano, de 6 anos, foi trabalhar como qualquer outro dia na Escola Municipal Professora Olga Silveira, onde era funcionária e que Evandro era aluno no turno da tarde, mas de forma costumaz acompanhava a mãe durante a manhã. Mais tarde enquanto estava no emprego Maria vê o seu filho chegar à escola, aproximadamente às 9 horas da manhã.

Após o encontro, a criança pediu para que a mãe o deixasse voltar em casa para buscar um *mini game*, o que foi aceito pela genitora. A expectativa era de que o menino voltasse logo, todavia ocupada com seus afazeres, a mãe acabou ficando entretida. Só foi sentir a falta do filho após duas horas, momento no qual já era hora de voltar para casa e preparar o almoço da família.

Ao chegar em sua casa Maria percebe que está tudo fechado e inclusive o brinquedo que Evandro havia ido buscar permanecia no mesmo lugar que estava na noite anterior, ou seja, Evandro nunca retornou para casa. Após chamar por Evandro e não receber nenhuma resposta, pode confirmar que filho não havia ido em casa. Foi consultar com os vizinhos se alguém havia visto a criança e somente obteve negativas.

Ademir, o pai de Evandro e marido de Maria, chegou em casa e sabendo da notícia foi para escola junto com a esposa para checar se Evandro havia aparecido, mas a busca foi inútil, pois o garoto não se encontrava lá. Com o passar do dia as buscas ganharam reforços de voluntários e de pessoas próximas ao menino.

Mais tarde naquele dia o Aldo Abagge, prefeito da cidade, e Celina Abagge, sua esposa, que haviam ido à Curitiba, são informados do sumiço e que as buscas não tinham dado muitos resultados. A família Caetano, apesar não ser próxima do prefeito é bastante conhecida na cidade. Sendo assim, Celina se ofereceu para ajudar nas buscas com o seu carro.

Estava consumado, Evandro havia sido sequestrado entre o caminho da escola até sua casa, e seus pais nunca mais o veria com vida.

Após 5 dias, no dia 11 de abril de 1992, uma dupla de lenhadores avistou pássaros carniceiros sobrevoando um matagal nas imediações da rua Engenheiro Beltrão, em uma região pouco habitada da cidade.

Um dos dois estava machucado, sendo assim, entrou somente o outro mata adentro para verificar o que havia ocorrido. No percorrer do caminho avistou uma chave e um pouco mais a frente o corpo de uma criança em avançado estado de putrefação, vestindo apenas bermuda.

Após sair correndo de dentro do mato o lenhador avisou o colega e logo após a notícia havia se espalhado em toda a cidade, rapidamente moradores, policiais e jornalistas se encontravam no local.

O corpo estava de costas para o chão, não havia couro cabeludo, nem orelhas, nem mãos, nem dedos nos pés. Um ferimento profundo se encontrava na região do peito, resultado da aplicação de uma ferramenta com a força necessária para criar um corte uniforme e consistente, expondo completamente a cavidade abdominal. Os órgãos foram retirados e não havia traços de sangue ou vísceras no solo.

Primeiramente, houve o reconhecimento de itens próximos ao corpo, como uma bermuda e uma chave, que chamaram a atenção das autoridades.

Em seguida, no Instituto Médico Legal de Paranaguá, o pai de Evandro conseguiu identificar o corpo, mesmo em avançado estado de decomposição, por meio de uma marca nas costas. Além disso, a dentista de Evandro reconheceu uma restauração dentária que ela havia realizado em uma área de difícil acesso em seus dentes.

Uma análise mais aprofundada, realizada por médicos-legistas em Curitiba, forneceu informações sobre a idade da criança, detalhes sobre ferimentos e indicativos de que órgãos poderiam ter sido retirados.

A análise da dentista forense destacou a presença dos "dentes rosados" nos dentes de Evandro, sugerindo que a causa poderia ser a passagem do tempo ou a morte por asfixia mecânica, conforme indicado pelo relatório.

Com base em todas essas informações, os peritos do Instituto Médico Legal, conforme consta no de Laudo de Exame de Necropsia (Anexo A), confirmaram que o corpo pertencia a Evandro.

3.2 OS ACUSADOS

Oswaldo Marcineiro chegou a Guaratuba em janeiro de 1992, paulistano de 31 anos, se mudou de São Paulo junto da namorada, Andrea Pereira Barros. Ao chegar na cidade locou a parte de cima de um sobrado, quem morava na parte de baixo era Sérgio Cristofolini, o proprietário, com a esposa e o filho. Este por sua vez era católico e trabalhava no bar do sogro.

Após chegar na cidade, estabeleceram-se de forma sólida na feira de artesanato de Guaratuba, onde interpretavam os búzios. Após o término do verão, começaram a oferecer seus serviços em sua residência. Durante todo período em que permaneceram na cidade, empenharam-se em realizar conexões com outros líderes religiosos e políticos, com o propósito de estabelecer um centro dedicado ao desenvolvimento de suas atividades. Enquanto perdurou o verão a leitura de búzios de Oswaldo se tornou um sucesso, alcançando inclusive a filha do prefeito, Beatriz.

Beatriz Abagge era terapeuta ocupacional e diretora do Centro de Especialidade Municipal, era mãe solteira, tendo adotado um casal de gêmeos com ajuda da juíza de Guaratuba.

Certa noite, Oswaldo foi convidado para ler as sortes dos convidados em uma festa que estava acontecendo na casa do prefeito, Aldo Abagge, entre os presentes estava Celina Abagge, mãe de cinco, conhecida na cidade por ser uma católica fervorosa.

A primeira-dama era responsável pelo Programa do Voluntariado Paranaense, órgão de assistência social da prefeitura, além de estar em busca de um sucessor para cônjuge, além de estar dedicada a criar um diretório local do partido do marido.

Celina não se agradava da inclinação de Beatriz para o misticismo, chegando a consultar o padre da cidade sobre tal pretensão. Por um tempo, Beatriz chegou a

ocupar o cargo de tesoureira na iniciativa de Osvaldo de começar um novo terreiro na cidade, tal empreendimento já contava com o apoio, inclusive, de parte da alta sociedade da localidade.

Na ocasião da festa, Osvaldo sugeriu que fosse realizado um "ritual de purificação" na serraria pertencente à família Abagge, envolvendo a oferenda de alimentos como ovos, farinha e pipoca, além da construção de uma pequena casa para abrigar uma vela. Essa tarefa foi posteriormente concluída e registrada no caderno, que seria posteriormente apresentado ao jornal local "Diário Popular", como prova da ligação existente entre os Abagge e Osvaldo.

Outro personagem importante é Vicente de Paula, conhecido como De Paula, que frequentemente visitava a casa de Osvaldo. De Paula atuava como pai de santo e morava em Curitiba, mas costumava ir para o litoral. Ele era encarregado de sacrificar os animais nos rituais, pois acreditava que esses rituais tinham como finalidade a purificação e a abertura de caminhos.

Osvaldo também contava com a amizade de Davi Soares, um católico que, esporadicamente, participava das sessões no terreiro. Davi ocupava o cargo de vice-presidente da Associação de Artesãos de Guaratuba e, graças à sua influência, foi o responsável pela permanência de Osvaldo na cidade.

3.3 A POLÍTICA EM GUARATUBA

Aldo Abagge era amigo de infância de um dos políticos mais influentes do Paraná, Aníbal Khury, que exercia considerável influência sobre todo o estado. Como resultado, o prefeito de Guaratuba permanecia em um lugar privilegiado, praticamente intocável.

Além disso, Guaratuba fazia parte do Conselho do Litoral, um órgão normativo de deliberação coletiva, cujo objetivo era organizar conjuntamente as cidades do litoral paranaense. Roberto Requião presidia o Conselho na época dos acontecimentos.

A decisão de Aldo Abagge de se retirar do Conselho resultou em uma ameaça de Requião, que afirmou que o prefeito pagaria por ela.

Nesse cenário, surge um personagem importante: Diógenes Ramos Caetano, ex-policia e primo de Evandro, embora, devido à diferença de idade, fosse considerado tio da criança. Diógenes já foi investigador da Polícia Civil do Paraná e

tentou ingressar na Polícia Militar, embora sem sucesso. Após concluir o curso de engenharia civil na capital, abandonou o cargo de investigador e voltou para Guaratuba.

Diógenes era veementemente contrário à saída da cidade do Conselho do Litoral. Ele elaborou vários panfletos (Anexo A) criticando a administração da prefeitura. Nos panfletos, ele afirmava seu desejo de se candidatar ao cargo de prefeito de Guaratuba para combater abertamente os Abagge. A crítica principal nos panfletos era que a construção de uma rede de esgoto seria extremamente custosa, e sem a participação do município no conselho, os custos recairiam sobre os contribuintes.

Apesar de afirmar em seu panfleto que tinha a intenção de se candidatar a prefeito, em seu depoimento para um júri, ele negou tal intenção, alegando não se envolver com política. No entanto, em um livro que ele publicou sobre o caso, ele voltou a afirmar seu interesse em concorrer ao cargo.

Em 1991, Requião assumiu o cargo de governador do Paraná. É relevante observar que Requião também era um opositor político de Khury. Conseqüentemente, a família Abagge possuía dois inimigos políticos: Diógenes, que era oposição à gestão da família, e Requião, que teria ameaçado Aldo por ter decidido deixar o Conselho do Litoral.

Além disso, Requião, após a prisão dos acusados, promoveu-se às custas do caso, afirmando estar dando uma resposta à população diante de tantos casos de desaparecimento de crianças ocorridos na época, buscando satisfazer a opinião pública.

3.4 DIÓGENES

Foi a partir do depoimento de Diógenes que a Polícia Militar deflagrou a "Operação Magia Negra".

Um dos promotores do caso afirmou que o depoimento de Diógenes foi essencial para a elucidação do caso e para as prisões dos suspeitos.

Antes do desaparecimento da criança, segundo as palavras do engenheiro, um homem teria entrado em contato com ele para divulgar um panfleto que denunciava uma irregularidade na feira de artesanato. De acordo com ele, alguém estava usando

a feira para outros propósitos, diferentes do artesanato. Essa pessoa era Osvaldo Marcineiro.

Além disso, Diógenes mencionou que o tal homem procurou a então secretária de Turismo e Esportes de Guaratuba, Denise Rangel, e recebeu como resposta que o pai de santo permaneceria no local por ordens de Celina, e qualquer pessoa que discordasse seria retirada.

Apesar disso, em um depoimento dado em dezembro de 1992, Denise afirma que não se lembra de quem lhe apresentou Osvaldo e que foi procurada pela namorada dele, que solicitou um espaço na feira para fazer leitura de búzios. A secretária então conversou com os artesãos e a maioria concordou com a presença de Osvaldo. Mesmo assim, antes de consolidar qualquer decisão procurou o prefeito que lhe disse para consultar a Associação de Artesãos, que consentiu garantindo-lhe um lugar perto ao lixo.

Diógenes alega que a mãe de Evandro, Maria, procurou uma vidente chamada Stier, que era sogra de Davi Soares. Segundo Diógenes, Stier teria profetizado que Maria perderia uma joia muito valiosa. Além disso, Diógenes conta que cerca de vinte dias antes do desaparecimento de Evandro, Osvaldo fez um presságio de que uma grande tragédia iria acontecer na cidade. Diógenes não estava presente na ocasião, mas afirmou ter ouvido essa história de duas testemunhas.

O primo de Evandro considerou intrigante o fato de que, após o desaparecimento de Evandro, as consultas de Osvaldo tenham aumentado o valor em quatrocentos por cento, mas, segundo o tio, essa estratégia foi inútil, uma vez que o aumento foi rejeitado pelos seguidores.

Com relação às profecias, Diógenes se declara cético e acredita que tanto Stier quanto Osvaldo estavam cientes do que estava prestes a acontecer.

O engenheiro tentou por várias vezes alertar a Polícia Civil, que conduzia as investigações, em especial a delegada, Leila Bertolini, as informações que havia associado acerca de Osvaldo e dos Abagge. No entanto, as suas tentativas teriam sido infrutíferas, tendo em vista a proximidade que a família do prefeito possuiria com a Polícia Civil, o que dificultava qualquer investigação.

Não obstante, em depoimento perante o júri, Bertolini afirmou que colocou um agente da Polícia Civil infiltrado para investigar Osvaldo e a conclusão foi que nada foi apurado.

E foi devido a isso que Diógenes foi à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná e prestou seu depoimento (Anexo B) para o procurador Celso Carneiro Amaral. Durante todo o seu depoimento o declarante tentava fazer parecer para Amaral que havia uma movimentação política incomum na cidade, além da participação de Osvaldo nesse meio, um forasteiro que mal havia chegado na cidade.

3.4.1 A busca do dia 7 (ou 8) de abril

Davina Correia Ramos Pikcius (Anexo D), a tia de Evandro, deu seu depoimento ao Ministério Público do Paraná em 19 de junho de 1992. Ela estava na casa de seu sobrinho no dia 7 de abril de 1992, quando, por volta das 23h, oito indivíduos, incluindo Osvaldo e Davi, se apresentaram para prestar ajuda.

Todos na casa se reuniram em um quarto para uma cerimônia de oração. Durante essa cerimônia, uma entidade se manifestou em Osvaldo. Embora os outros não compreendessem o que ela dizia, Andrea teria conseguido traduzir as mensagens transmitidas. Davina perguntou à entidade se Evandro ainda estava vivo e obteve uma resposta afirmativa. Em seguida, ela questionou sobre o paradeiro do menino, e a entidade respondeu que não podia precisar. Sugeriu que entrassem em contato novamente uma hora depois para realizar uma busca pela criança.

Osvaldo posteriormente entrou novamente em contato com a entidade que o orientava, e ela indicou a necessidade de realizar sete oferendas para Cosme e Damião nos jardins da cidade. Na madrugada seguinte, ou seja, no dia 8, após passarem a noite procurando por Evandro, por volta das 4 da manhã, a entidade instruiu-os a se dirigirem a um matagal para continuar as buscas. Osvaldo, Davi e Mário, o marido de Davina, saíram do carro para realizar as buscas. No entanto, como já estava tarde e a tia considerava improvável encontrar a criança naquele horário, pediu que retornassem. Nos dias seguintes, o corpo de Evandro foi encontrado cerca de 30 metros de onde os três homens haviam buscado a criança anteriormente.

No entanto, é importante notar que durante o seu depoimento perante o júri em 1998, Davina admitiu que estava enganada sobre a presença de Osvaldo na noite das buscas. Quem a acompanhava era, na verdade, De Paula.

Conforme o depoimento de Andrea, companheira de Osvaldo, após se reunirem na casa dos Caetano, onde estavam presentes outros líderes religiosos, foi

De Paula quem incorporou uma entidade chamada "Zé Pretinho" e a entidade informou que faria uma "gira" em busca de informações sobre o garoto e depois retornaria. No entanto, De Paula havia consumido cerveja naquela noite, o que a entidade não permitia, e assim incorporou outra entidade chamada "Seu Sete da Lira".

Oswaldo, durante todo o tempo, demonstrou apreensão em relação ao trabalho realizado por De Paula, prevendo que, se a criança fosse encontrada com vida, eles seriam agradecidos, mas, caso contrário, seriam desacreditados pela população.

Davina afirmou em seu depoimento que Andrea seria a responsável pelas traduções do que a entidade dizia. No entanto, Andrea declarou ter ido dormir cedo naquela noite de 7 de abril, o que tornava impossível sua presença na casa dos Caetano.

É importante notar que Diógenes, em seu depoimento ao Ministério Público, afirmou que as buscas ocorreram no dia 8 de abril, mas Davina disse ao Ministério Público que as buscas ocorreram no dia 7. Isso cria uma contradição, já que Diógenes acreditava que o corpo estaria lá quando Oswaldo teria ido procurar a criança. No entanto, o Instituto de Criminalística afirmou que o corpo não teria sido deixado no local muito antes do dia em que foi encontrado, em 11 de abril.

Se as buscas supostamente aconteceram na madrugada do dia 7 e o depoimento de Diógenes indica que elas foram realizadas porque o corpo de Evandro já estaria no matagal, isso contradiz as afirmações de várias testemunhas que disseram que as orações na casa dos Caetano ocorreram no dia 6.

Se o ritual ainda estivesse para acontecer mais tarde no dia 7, como mencionado pelas testemunhas, não haveria corpo no matagal durante as buscas na madrugada. Portanto, essa contradição enfraquece o argumento de Diógenes de que as buscas foram feitas para encontrar o corpo de Evandro e aumentar a fama dos pais de santo.

A confusão sobre quem realizou as buscas também adiciona uma camada de incerteza.

Em síntese, para Diógenes o que aconteceu foi que no início da noite do dia 7 de abril Evandro teria sido assassinado, logo depois Oswaldo teria aparecido com outras pessoas na casa da família Caetano para oferecer uma "ajuda" que lhe garantiria notoriedade.

As contradições substanciais no depoimento de Davina e as divergências com outros testemunhos comprometem a consistência e a credibilidade do relato. Estas inconsistências geram dúvidas consideráveis sobre a precisão dos eventos.

3.5 SUSPEITO DA POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil tinha motivos para acreditar que Diógenes estava envolvido com o desaparecimento de Evandro. O engenheiro foi até a casa dos Abagge ameaçá-los que se o menino fosse encontrado sem os órgãos teria sido Aldo o responsável.

Desde o início das investigações o objetivo era encontrar um menino desaparecido, mas mesmo antes da descoberta do corpo, o tio falava de um homicídio e da ausência dos órgãos.

O Grupo TIGRE, a equipe encarregada da investigação do desaparecimento de Evandro desde 8 de abril, tinha Diógenes como o principal suspeito. Isso se devia à sua insistência em apresentar provas consistentes com a mesma narrativa: que Celina era a autora do crime.

Além de Diógenes, a Polícia Civil também tinha "Euclides", "Euclídio" ou "Barba" sob suspeita. Havia indícios de que ele morava próximo ao local isolado onde o corpo foi encontrado. Preocupado com a perseguição do Grupo TIGRE, ele buscou abrigo junto ao primo de Evandro. Este, por sua vez, acreditava que a perseguição a Euclides era apenas uma distração para esconder os verdadeiros culpados, oferecendo ao suspeito um lugar para ficar.

Embora a Polícia Civil não tenha descartado a possibilidade de envolvimento dos Abagge, essa linha de investigação era apenas uma entre outras que estavam sendo exploradas.

3.6 LEANDRO BOSSI

No mesmo ano, porém em um momento anterior ao desaparecimento de Evandro, sumiu também outra criança, Leandro Bossi. Consoante Diógenes, quem havia sequestrado a criança também havia sido Osvaldo.

O tio de Evandro se aproveitou da relevância que a morte do menino tinha tomado e incentivava o genitor de Leandro a contar com a presença da mídia e

também chamar atenção para o desaparecimento do seu filho, que não teve a mesma atenção midiática que Evandro. Entretanto, o pai de Leandro não gostava da forma como Diógenes acusava também as mesmas pessoas de terem feito o mesmo com o menino, já que a família de Leandro procurava pelo filho vivo, enquanto Diógenes indicava o local onde o corpo estaria e até a quantidade de sangue que havia sido retirada da criança.

Isso se torna suspeito aos olhos do pai da criança, tendo em vista que nenhuma investigação chegou a essa conclusão.

Existiria uma fita que Diógenes teria tido acesso onde os acusados também teriam confessado o assassinato de Leandro, não obstante, essa fita não se encontra nos autos do inquérito policial e nem nos autos do processo.

Diante das narrativas que cercam o caso Evandro, segue adiante a análise dos instrumentos usados pelo Judiciário do Estado do Paraná para a formação da verdade e conseqüente prestação jurisdicional com a prolação da sentença e o reconhecimento dos autores do assassinato do menino Evandro, é o que segue no capítulo seguinte.

4 DESVENDANDO O CASO EVANDRO: INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA VERDADE

Os fatos a seguir narrados são de extrema relevância, pois questionam a legalidade das prisões, das confissões e apontam para a presença de tortura durante os interrogatórios. Além disso, a coerção utilizada para obter as confissões levanta dúvidas sobre a validade e a veracidade das declarações dos acusados.

4.1 OPERAÇÃO MAGIA NEGRA

Após a denúncia de Diógenes ao Ministério Público em 29 de maio de 1992, no dia 12 de junho do corrente o Grupo AGUIA foi contactado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado para iniciar as investigações. Em seguida, ao entrar em contato com Alcides Bittencourt Neto, o promotor encarregado do caso, a Polícia Militar deu início às investigações com três possibilidades: práticas ocultas, comércio ilegal de órgãos e tráfico de órgãos.

Quem presidiu o inquérito da Polícia Militar foi o Capitão Valdir Copetti Neves, que futuramente viria a ser preso por chefiar uma quadrilha que traficava armas vindas do Paraguai.

A Polícia Militar, não obstante, não possui competência para conduzir investigações, já que no Brasil, conforme a Constituição Federal¹ apenas a Polícia Civil e a Polícia Federal possuem competência para dirigir investigações.

Não se sabia quem eram os policiais que estavam envolvidos na investigação encabeçada pela P2 da Polícia Militar, todavia quando das prisões de Beatriz e Celina havia agentes com coletes da Polícia Federal.

O caminho percorrido para chegar na prisão dos acusados foram os depoimentos de Diógenes e Davina. Não foram levados em consideração nenhuma das outras diligências realizadas. E com a justificativa de que correria risco de vida, Diógenes passou a andar acompanhado de policiais.

Os policiais militares não tinham contato com mais ninguém além de Diógenes, que mantinha firme a sua versão de que tudo era fruto de um ritual de magia negra, e da Polícia Rodoviária.

¹Constituição Federal, art. 144, §1º, IV e §4º

Um policial que fez parte da operação afirma que quando infiltrado no terreiro de Osvaldo, este havia lhe confidenciado que fazia rituais com sangue de origem animal e humana.

A ação legitima os acusados perante a opinião pública com o fato de Diógenes ter mencionado em seu depoimento personagens que não foram presos e também prenderem pessoas que não haviam sido citadas pelo engenheiro, como Airton Bardelli e Sérgio Cristofolini.

O assassinato teria ocorrido no dia 7 de abril, dia seguinte ao desaparecimento, às 7 horas da noite na serraria da família do Prefeito, e teriam recebido aproximadamente 7 milhões de cruzeiros. Além disso tudo, ainda incluíram mais dois homens no crime, Airton Bardelli, gerente da serraria, e Sérgio Cristofolini, vizinho do pai de santo. Com isso, se tornariam 7 os acusados de terem cometido o crime. Para Favetti, a presença repetida do número 7 não seria um acaso e sim "um número cabalístico que deve ter sido feito para executar esse ritual".

Osvaldo e Davi foram considerados, pelo jornal Tribuna do Paraná, como idênticos aos retratos falados de suspeitos de terem raptado duas crianças anteriormente (Anexo E). O que se desejava com isso é de instaurar um pânico satânico na região, devido a uma seita presente na cidade. Logo, estaria essa seita responsável pelo desaparecimento de outras crianças nos arredores no início da década de 90.

4.2 AS PRISÕES

Em 2 de julho de 1992, foram detidas dentro do fórum da cidade Celina e Beatriz Abagge sob a acusação de terem assassinado Evandro. E o então Secretário de Segurança, Favetti, que estava presente no local, declarou que o menino havia sido assassinado em um ritual de magia negra e que haviam sido as mulheres que haviam encomendado a morte, e que havia o envolvimento de outra três pessoas não divulgadas até o momento.

Devido à euforia da população e ao temor de um possível linchamento das acusadas, segundo a acusação, elas foram transferidas para a cidade vizinha, Matinhos. Lá, foram levadas ao quartel da Polícia Militar local, onde já estavam os outros acusados: Osvaldo Marcineiro, Vicente de Paula e Davi dos Santos.

Não havia ordem judicial para a prisão dos acusados.

Em seu depoimento ao júri em 2004, Osvaldo relatou que estava em uma festa de aniversário do filho de um amigo, quando dois homens chegaram e o chamaram no portão. Ao sair, os homens o algemaram, o encapuzaram e o colocaram no chão do carro que dirigiam. Apesar das perguntas de Osvaldo sobre a identidade dos homens, eles apenas responderam que eram matadores profissionais e que seu destino estava selado.

Davi, por sua vez, estava em casa quando chegaram homens que o encapuzaram e somente pronunciavam a frase "a casa caiu" enquanto ele questionava o que estava acontecendo.

A prisão de Celina e Beatriz ocorreu no dia seguinte à prisão dos homens. Elas estavam em casa quando a polícia chegou, perguntando qual delas era a amante de Osvaldo. Beatriz afirmou que conhecia Osvaldo, mas que não era sua amante, pois ele tinha uma namorada. Então, os policiais começaram a interrogar sobre "a psicóloga", referindo-se a Sheila, irmã de Beatriz. O que fica claro dessa situação é que eles estavam determinados a prender alguém, fosse Beatriz ou Sheila.

No dia 9 de julho, o Secretário de Segurança do Paraná divulgou uma fita cassete na qual Celina e Beatriz confessavam o sequestro da criança. Elas declararam que o responsável pelo assassinato do menino era De Paula e que o ritual foi realizado para atrair fortuna para a família Abagge. A transcrição da fita está presente no Anexo E.

Após ser questionada pela jornalista Mônica Santana sobre como a polícia havia realizado as prisões dos acusados, a delegada da Polícia Civil, Leila Bertolini, respondeu simplesmente: "Eu não sei".

Em outras palavras, a equipe encarregada da investigação do desaparecimento de Evandro, desde 8 de abril, o Grupo TIGRE, da Polícia Civil do Paraná, não teve qualquer envolvimento com as prisões.

As prisões haviam sido realizadas pelo AGUIA (Ação de Grupo Unido de Inteligência e Ataque), um grupo do setor de inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná, que tinha como principal objetivo combater o crime organizado. A investigação realizada pela Polícia Militar teria contado com a ajuda da Polícia Federal.

E consoante Favetti, a Polícia Civil não teria sido comunicada, pois estava sendo ludibriada pela família Abagge, já que estavam hospedados no melhor hotel da cidade às custas da prefeitura, frequentavam a casa do prefeito e usavam carros e,

Outrossim, os mandados de prisão teriam sido feitos em condição de ilegalidade, dado que a assinatura dos mandados pelos acusados só teria ocorrido após as torturas.

4.2.1 Mandados de prisão

Quanto à ilegalidade das prisões, a defesa argumenta que os mandados teriam sido produzidos após as prisões. Ainda segundo a defesa, após a torturas sofridas pelas Abagge elas são levadas de volta ao fórum de Guaratuba, pela tarde, e é nesse momento em que são assinados os mandados de prisão, que foi gravado pelo Grupo AGUIA.

Um dos argumentos apresentados pela defesa para justificar o horário de gravação das imagens é que Celina teria permanecido o tempo todo com um casaco sobre as pernas para esconder as calças molhadas devido à urina decorrente das torturas.

Todavia, de acordo com o Ministério Público, a cena gravada pela Polícia Militar ocorreu pela manhã, após serem presas em casa e levadas ao fórum, sendo assim as prisões teriam sido legais.

As Abagge afirmam, no documentário, que no momento em que invadiram sua casa não lhe foram mostradas nenhum mandado. Com isso, elas solicitaram que fossem ao fórum e esperavam encontrar lá a Dra. Anésia, que esclareceria o mal-entendido. Todavia, quem se apresentou foi o Capitão Neves que as levou do fórum para uma casa onde foram torturadas.

Algum tempo depois, por meio de uma sindicância, descoberta que essa casa onde foram torturadas pertencia ao pai de Diógenes.

A acusação apresenta outra versão, as Abagge teriam sido presas na sua residência, sendo levadas ao fórum, para evitar retaliação por parte da população são retiradas do fórum e ficaram circulando de carro nos arredores da cidade.

Após a situação se tornou mais amena teriam retornado ao fórum. Em seguida teriam ido a um ferry boat que as levariam até Matinhos, onde segundo a acusação teriam se submetido a atendimento médico.

As fitas cassete com a confissão de Beatriz e Celina teria sido gravada no carro após saírem do fórum e logo após no ferry boat.

Todavia, ao analisar as gravações essa não se torna uma tese sustentável pela acusação, tendo em vista que a gravação não possui nenhum barulho além das vozes dos investigadores e das acusadas, como poderia ter sido gravada em um carro ou ferry boat.

E ainda que se tivessem sido gravadas nessas condições não poderiam ter efeitos legais, tendo em vista a total violação do contraditório.

Ademais, há uma confusão narrativa na verdade da promotoria, já que a voz de Osvaldo aparece na fita.

Em um certo momento da gravação, pode-se escutar o inquisidor indagando a Osvaldo sobre que horas ele, corrigindo-se em seguida e dizendo ela (Beatriz), teria levado a criança. Osvaldo responde, porém, é interrompido por Beatriz, que afirma ter pegado Osvaldo antes de ir para a serraria. O investigado dirige outra pergunta a Osvaldo, mas quem responde novamente é Beatriz.

Como isso foi possível se o pai de santo acabou sendo detido e posteriormente encaminhado para o quartel de Matinhos, em seguida foi levado ao Fórum de Guaratuba para prestar depoimento e, logo após, retornou ao quartel de Matinhos, não saindo do alcance dos policiais. Portanto, no momento em que as Abagge foram presas em 2 de julho, Osvaldo já estaria detido em Matinhos, sem ter saído de lá.

A acusação acredita que a falha no argumento da defesa está que Osvaldo no dia 2 de julho estava na reconstituição, logo não pode estar na Casa das Torturas, sendo nesse momento em que ele e Beatriz teriam se encontrado.

4.3 AS CONFISSÕES

Em um VHS gravado pela Polícia Militar quando Osvaldo é questionado sobre quem encomendou o trabalho, ele responde que De Paula combinou com Celina e que ela teria passado na casa dele e pegado os dois e Beatriz já estava no carro. Quando estavam passando pela cidade viram Evandro sozinho na rua e como o

conheciam acharam que seria mais fácil. E ainda diz que no início a criança teria resistido, mas ela conhecia Celina e então acabou cedendo. E logo após foram para serraria dos Abagge. E que naquele dia não havia expediente.

Davi diz em seu depoimento gravado em fita VHS pela Polícia Militar que quando chegaram, a criança já estava quase morta, e que não podiam fazer muito barulho, pois havia vizinhos nos arredores da serraria. Tanto que o guardião da serraria teria sido dispensado naquele dia. O acusado continua dizendo que após a criança ter sido aberta teriam retirado os órgãos, colocado em um outro recipiente e deixado dentro de uma casinha que teria sido construída dentro do terreno da serraria para Exu.

Na simulação conduzida pelo Grupo AGUIA, Osvaldo diz que mãe e filha teriam segurada cada uma um braço da criança e De Paula apertou o pescoço e depois de morta abriu o tórax do menino.

De Paula diz em seu depoimento para a Polícia Militar que quando foi fazer o corte Celina disse que estava errado e deveria ser do outro lado, porque queria o coração, logo deveria cortar no lado esquerdo. Sendo assim, pegou a serra da mão dele e cortou Evandro.

Ainda, Osvaldo declara que o assassinato da criança seria para fazer o candidato de Celina sair vitorioso das eleições municipais do corrente ano. Ao ser perguntado posteriormente o motivo de realizar sacrifícios de crianças o pai de santo teria dito: porque funciona.

Em uma das fitas cassete gravada pela Polícia Militar, Celina confessa ter assassinado o menino, ela diz que tiraram os órgãos dele e Osvaldo e De Paula pegaram [o coração], e ela fechou os olhos com tamanho horror, e deram como oferenda.

4.4 ELABORAÇÃO DE UM DISCURSO "VERDADEIRO"

Para a defesa, todos os acusados foram torturados. Sendo as duas mulheres estupradas. Com isso em primeiro momento Celina e Beatriz procuraram a Dra. Isabel Mende, advogada especialista em direitos humanos, que elaborou o dossiê "Tortura Nunca Mais", que relatava as torturas sofridas pelos acusados. O dossiê foi entregue tanto para o Ministério Público quanto para o Ministro da Justiça, mas nada foi feito.

Para a opinião pública era mais chocante o crime do que o fato de que os acusados haviam sido torturados para confessar.

Com isso podemos ainda dizer que as gravações produzidas pela Polícia Militar eram ilícitas, sendo todas produzidas através de coação, ainda que tenham sido produzidas sem o devido direito ao contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que os acusados não possuíam seus advogados presentes.

As fitas nunca passaram por uma perícia e em determinado momento elas desaparecem do processo, no momento em que houve a alteração de juízo, dado a repercussão do caso em Guaratuba.

Conforme é apresentado pela defesa, a fita cassete que possui a confissão de Celina e Beatriz possui vários cortes e que o seu sumiço teria como objetivo acobertar as torturas. Todavia, a defesa consegue uma cópia da fita que não impugnada pelo Ministério Público.

Não obstante, a promotoria acredita que a defesa editou a cópia para parecer que houve tortura.

Todos os acusados enfrentaram torturas terríveis e brutais, que incluíam métodos como afogamento, choques elétricos, tapas violentos e o famigerado "pau-de-arara". No entanto, é importante destacar que cada um deles foi submetido a diferentes especificidades de tortura, as quais serão detalhadas a seguir. Esses métodos cruéis e desumanos foram empregados como parte da investigação, visando a obtenção de confissões ou informações, mas violando profundamente os direitos humanos e a dignidade dos indivíduos envolvidos.

Oswaldo, De Paula e Davi confirmam que a juíza de Guaratuba, Anésia Edith Kowasalki, estaria presente durante suas torturas na Mansão Stroessner, onde foi recolhido as confissões dos acusados.

Apesar das alegações de tortura o laudo do Instituto Médico Legal (Anexo F) comprovou que não teria havido torturas e que as lesões encontradas não são compatíveis com o que é mencionado no dossiê "Tortura Nunca Mais".

4.4.1 Beatriz e Celina

A coação se mostra presente em um momento da fita em que o inquisidor pergunta a moça com quem ela havia deixado Evandro quando chegaram na serraria,

Beatriz não responde de imediato, começa a gaguejar até que responde em forma de interrogação "Bardelli?". Em outro momento é possível notar que o inquisidor pergunta o que ela fez em determinado momento e ela responder que não fez nada apenas ficou olhando, quando o investigador diz de forma afirmativa "Você segurou a criança" e ela responde "Tá, eu segurei a criança".

A confissão só ocorreu devido as torturas sofridas, era algo ditado pelos inquiridores, Beatriz e sua mãe apenas confirmavam o que lhe era dito.

Em depoimento ao júri a moça afirmou que foi espancada, estuprada e torturada.

Num momento específico da fita é possível ouvir Beatriz implorar para que a mãe confesse que matou a criança, que ela confirme tudo. Celina assustada com o clamor da filha em um primeiro instante nega, mas depois de ver o desespero de Beatriz confessa.

Celina conta no documentário que foi levada a um quarto onde tinham vários policiais encapuzados e todos eles encostados nas paredes. Ela diz que o Capitão Neves teria dito que foram dois e faltavam quatorze, ou elas colaboravam ou iria ter mais quatorze.

Toda vez que Beatriz não dizia algo que seria útil para a narrativa que os policiais estavam tentando criar ela sofria um choque até colaborar com a ficção que os agentes desejavam.

Beatriz ainda conta que em seu primeiro depoimento falou que havia sido torturada, mas nenhuma providência foi tomada. Quando estavam em Matinhos, Beatriz ouviu de Favvetti que deveriam ter torturado mais essa "cadela" se referindo a ela.

No documentário, Celina falou em público pela primeira vez sobre as torturas que sofreu. Ela revelou que nunca havia contado a ninguém sobre o que passou. Celina nunca comentou sobre sua tortura porque não queria que seu marido sofresse e temia que seus filhos se revoltassem.

A esposa do ex-prefeito revela que sofria agressões sem interrupção, que só cessavam quando os agressores saíam do quarto. Nesse momento, ela ouvia os gritos de Beatriz, que eram extremamente altos. Conseqüentemente, sabia que algo terrível estava ocorrendo com sua filha. E quando ela respondia aos gritos

desesperados da filha com mais gritos, os torturadores voltavam para atormentá-la novamente.

Não sabe por quanto tempo eles ficaram a martirizando.

Em determinado instante, Celina conta que os policiais abaixaram sua calça e introduziram em sua vagina e em seu ânus algo que não sabe dizer o que seria. Enquanto faziam isso os algozes pronunciavam os seguintes dizeres "Sua vagabunda, sua puta, é isso o que você quer? Tá aqui. Quer mais que um homem sua vagabunda?"

4.4.2 Osvaldo e Davi

No júri de 2004, o pai de santo contou as torturas que sofreu da P2.

Após terem sido presos Osvaldo e Davi são levado para uma chácara, que depois se descobre ser do pai de Diógenes, os acusados a chamam de Casa das Torturas.

Osvaldo e Davi ficam em quartos separados, todavia um ouvindo o outro ser torturado, durante a madrugada do dia 1 julho para o dia 2 de julho.

Osvaldo mencionou ter sentido alguém colocando um objeto ao redor de seus dedos e então removeram sua calça e colocaram o mesmo objeto em seu órgão genital. Eles o instigaram a dizer "Conte-me como é o sacrifício deste frango". Osvaldo, então, começou a descrever como o sacrifício da ave era realizado, no entanto, sempre que ele explicava o que fazia com as asas do frango, levava um choque elétrico e os policiais afirmavam que ele estava conectado a um detector de mentiras e que, cada vez que mentisse, a máquina lhe daria um choque, forçando-o a falar a verdade deles.

Os algozes de Osvaldo queriam que ele se referisse a mãos e braços em vez de asas, ou seja, eles queriam que, ao contar o ritual de animais, ele mencionasse partes do corpo humano, a fim de obterem uma confissão dele.

Ao documentário Davi revela que permaneceu encapuzado o tempo todo até que chegou uma pessoa que chamou todos os policiais de incompetentes, ele quem retirou o capuz do homem.

Ao retirar o capuz o homem se identificou com Capitão Neves e ainda disse que Davi iria falar. Então, sacou uma pistola e colocou ao lado do seu rosto e atirou,

isso o deixa com a audição prejudicada. Seria por isso inclusive nas imagens disponibilizadas pela Polícia Militar com as confissões dos homens, Davi aparece com algodões nos ouvidos.

Os homens veem quando Beatriz e Celina chegam a Casa das Torturas. Osvaldo inclusive declara que viu Beatriz ser torturada.

Na Mansão Stroessner, Osvaldo ouviu uma mulher falando que não era justo o que estavam fazendo, quando uma outra mulher a interrompe determinando que faça seu serviço. Ao tirar a venda de Osvaldo para que assinasse o termo de confissão ele viu um sapato vermelho que era da mulher que estava comandando. Ele não sabe afirmar quem seria a mulher, pois não conseguiu enxergar seu rosto.

Não obstante, o sapato observado por Osvaldo era o mesmo que estava sendo usado pela juíza de Guaratuba na primeira audiência realizada na penitenciária.

4.4.3 De Paula

Ao júri em 2004, De Paula conta que foi preso em Curitiba pela manhã e só chegou em Matinhos, onde se encontrava os demais acusados, pela noite. O que não é pertinente, tendo em vista que de Curitiba para Matinhos a distância é de pouco mais de 100km.

O acusado conta que durante o caminho foi torturado. E quem o teria torturado foi o Capitão Xavier, que enquanto passavam por uma ponte parou o carro e disse que se ele não confessasse iria jogar ele. Afirmou que havia feito isso outras vezes e só iriam achar o seu corpo após dez dias.

4.5 REFLEXOS NO JULGAMENTO DOS ACUSADOS

Como é previsto no Código de Processo Penal, em seu art. 74, §1º é competência privativa do Tribunal do Júri o julgamento, acerca da matéria de fato, dos crimes dolosos contra a vida. Logo, os acusados foram julgados pelo Tribunal do Júri que, embora previsto constitucionalmente, é formado por jurados leigos que não possuem conhecimento jurídico, nem estão obrigados a decidir conforme a análise técnica da prova, estão, portanto, sujeito às influências políticas locais e aos argumentos extrajurídicos.

O julgamento de Beatriz e Celina teve início em 23 de março de 1998 e durou mais de um mês. E os jurados tiveram que responder o seguinte quesito: "No dia 7 de abril de 1992, por volta das 19h30, no interior e uma serraria situada na localidade de Mirim, no município e comarca de Guaratuba, foram feitos em Evandro Ramos Caetano os ferimentos descritos no laudo cadavérico de fls. 214/229 dos autos?". Os jurados votaram e declararam que a réis eram inocentes, Beatriz recebeu 5 votos a favor e Celina, por sua vez, recebeu 4. Como este quesito era o principal todos os outros catorze quesitos foram prejudicados.

O promotor do caso Celso Ribas é mostrado, em imagens de arquivo, esmurrando a mesa ao ouvir o resultado. Com isso ainda declarou em programas de TV que o Ministério Público iria recorrer da decisão do júri.

O *Parquet* não via outra alternativa a não ser a condenação de todos os réus.

É importante salientar de como as provas que foram obtidas por meio de tortura influenciou até membros do Ministério Público que acreditavam piamente nas provas levantadas pela Polícia Militar. Então, levando em consideração que as provas produzidas pelo Grupo AGUIA são lícitas, logo estava formulada a verdade.

A deliberação do *Parquet* para recorrer decisão se deve ao principal argumento utilizado pela defesa no julgamento: o corpo encontrado não seria de Evandro. As dúvidas surgiram devido a forma como se deu ao reconhecimento do cadáver que ressoou algumas dúvidas sobre a real identidade do corpo.

Mizanzuk (2021) acredita que o quesito teria sido mal formulado e a interpretação teria ficado ambígua. Já que os jurados poderiam interpretar a questão como se as réis tivessem sim assassinado uma criança, mas a criança não seria Evandro.

Em 2003, o recurso do Ministério Público foi aceito e o Tribunal de Justiça do Paraná anulou o júri que inocentou Beatriz e Celina, o argumento foi que os jurados votaram contrário às provas dos autos, no que tange a identificação do corpo. No entanto, antes que o novo júri fosse marcado, Ribas faleceu em 2004.

O novo julgamento de Beatriz ocorreu em 27 de maio de 2011, sua mãe não foi julgada devido a idade, pois já havia passado dos 70 anos de idade e conforme o Código Penal em seu art. 115 "São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na

data da sentença, maior de 70 (setenta) anos.". Sendo assim, o crime já havia prescrito para Celina.

A defesa da ré utilizou como estratégia argumentativa as alegações das prisões ilegais e as confissões obtidas mediante tortura. Apesar do laudo elaborado pelo Instituto Médico Legal que indicava que os suspeitos não haviam sofrido nenhum tipo de maus-tratos, nesse julgamento foi apresentado um laudo das marcas presentes nos dedos de Beatriz (Anexo G). A conclusão foi que as cicatrizes presentes nos dedos da acusada eram compatíveis com os relatos de tortura que ela narrava.

Apesar do laudo comprovando a história contada por Beatriz de que havia sido torturada, a sentença declarou Beatriz culpada a 21 anos de prisão. No entanto, em 16 de junho de 2015, Beatriz foi agraciada com um indulto assinada pela Presidente Dilma Rousseff.

O Ministério Público tentou recorrer do indulto em primeira e em segunda instância, perdendo em ambas. Submeteu recurso ao Superior Tribunal de Justiça, mas a corte recusou o recurso, logo não havia mais o que fazer em relação ao perdão dado à Beatriz.

O julgamento de Osvaldo, Davi e De Paula iria ocorrer em 1999, todavia, poucos dias após o início do julgamento o advogado dos réus teve uma pergunta indeferida pelo magistrado e abandonou o plenário, alegando cerceamento de justiça. Os homens só voltariam a ser julgados em 2004.

A defesa em 2004 não utilizou o argumento da dúvida sobre o corpo da criança encontrada com receio de que o júri fosse anulado, tal qual aconteceu com as Abagge.

A argumentação da defesa fundamentou-se na negação da autoria do crime, questionando a legalidade das prisões e denunciando as confissões obtidas mediante tortura. Apesar das evidências apresentadas nos autos, incluindo a fita cassete que registrava as confissões dos acusados e o interrogatório conduzido de maneira, no mínimo, suspeita, os três réus foram declarados culpados.

E apesar de terem sofrido coerção física diante da justiça e da opinião pública os homens foram declarados enquanto culpados de terem assassinado a criança. Antes da produção do podcast "Projeto Humanos: O Caso Evandro" de Mizanzuk, essa era a verdade estabelecida, porque assim foi decidido pela justiça, sem levar em consideração a forma como se deu a produção de provas contra os acusados.

Em 2005 foi o julgamento de Bardelli e Cristofolini, o julgamento durou poucos dias, e foi difícil para a promotoria consolidar uma acusação contra os dois. Não havia confissões gravadas e muitos menos elementos materiais que os conectassem ao crime. A principal tese da defesa foi a ilegalidade das prisões e para isso convocou como testemunha o líder do Grupo AGUIA na época dos fatos: Valdir Copetti Neves.

Neves estava acompanhado de um Policial Federal, pois estava preso preventivamente, estava sendo acusado de formação de milícias armadas no interior do Paraná, além de estar envolvido com o tráfico internacional de armas, que seriam vendidas para fazendeiro se defenderem contra integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra e também era acusado de homicídio e tortura. E foi nisso que a defesa se apoiou durante o testemunho do ex-policial.

Tanto Bardelli quanto Cristofolini foram absolvidos, mas o Ministério Público recorreu da decisão e perdeu na segunda instância, recorrendo novamente, desta vez ao Superior Tribunal de Justiça, que anulou o júri em 2013, mas não houve um novo julgamento, porque o crime havia prescrito.

5 CONCLUSÃO

No caso Evandro, pode-se perceber as complexidades do sistema judicial brasileiro, este não é apenas um incidente isolado de tragédia e crime; é um reflexo das complexas interações entre a busca pela verdade, a justiça imparcial e as influências externas, incluindo pressões políticas e convicções pessoais dos sujeitos partes no devido processo legal. A construção da verdade no contexto judicial é crucial, mas é evidente, pelos desdobramentos nos julgamentos, que a verdade não é absoluta nesse sistema. Ela é suscetível a várias influências externas.

Não foi outra coisa que se concluiu com a análise do Caso Evandro, dado que as peças processuais, o teor dos depoimentos colhidos, os áudios das fitas cassetes e a interpretação dos fatos atestam (i) violência física, na modalidade lesão corporal em relação a Osvaldo, Davi, De Paula, Celina e Beatriz; (ii) estupro em relação a Beatriz; (iii) tortura psicológica e ameaça em relação a Celina, que de acordo com o depoimento presente no documentário, afirma que foi coagida a confessar a ver sua filha estuprada; (iv) ingerência política local em Guaratuba, tendo em vista os atritos entre os Abagge e Diógenes, e em âmbito estadual, tendo em vista que o governador Requião se beneficiou da prisão dos acusados para aplacar a pressão pública; (v) órgão investigador destituído de atribuições própria para investigar. Diante desses elementos, é razoável concluir que houve uma manipulação distorcida dos fatos, comprometendo a verdade no caso.

É necessário a correta análise da verdade, baseada na prova técnica para não apenas prevenir distorções dos fatos, mas também como condição fundamental para garantir a justiça e a imparcialidade no sistema judicial. Contudo, essa busca pela verdade é frequentemente dificultada por desafios significativos, incluindo a complexidade da atuação do Ministério Público, que precisa equilibrar interesses gerais e cumprir sua função de promover justiça, para que não seja influenciado por convicções pessoais profundas.

O Poder Judiciário desempenha um papel fundamental como garantidor da justiça imparcial. É crucial que ele funcione dentro dos limites da constituição, assegurando não apenas o devido processo legal, mas também o contraditório, que é essencial para a justiça. Manter um olhar atento sobre o discurso validado pelo

Judiciário é fundamental para preservar a integridade do sistema de justiça e fomentar a confiança no processo penal.

O Caso Evandro não é apenas um estudo de caso; é um chamado à reflexão profunda sobre a justiça e a equidade no sistema judicial brasileiro. Revela a necessidade urgente de uma investigação aprofundada diante de alegações sérias de tortura, prisões ilegais e falsificação de evidências. A incerteza que permeia este caso, desde as condenações iniciais até as anulações de júris e absolvições posteriores, sublinha a importância de julgamentos que respeitem os princípios do devido processo legal, independentemente das pressões externas.

Como se nota, este caso não se limita a uma história jurídica; ele destaca a complexidade da verdade no ambiente judicial. É um lembrete marcante da necessidade constante de reflexão sobre o papel do Ministério Público e da preservação dos princípios fundamentais da justiça. No centro desse intricado labirinto legal, persiste a busca incansável por uma verdade que, embora desafiadora de encontrar, é essencial não apenas para garantir justiça para os acusados, mas também para fortalecer a confiança do público no sistema judicial brasileiro.

Mesmo diante dos questionamentos em torno da verdade, é necessário manter a esperança de que a justiça possa prevalecer e de que nesse processo, as partes atuam como figurante na construção da verdade e não como sujeitos oprimidos pelo Estado, pois como aduz Habermas, a argumentação racional deve prevalecer e não a força bruta ou avassaladora do Estado em detrimento do indivíduo.

REFERÊNCIAS

- BADARÓ, Gustavo Henrique. **Epistemologia Judiciária E Prova Penal**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.
- BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 3. ed. Leme: Edijur, 2017.
- BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 20 out. 2023.
- BRASIL. Presidente da República. Decreto-Lei n. 2848, de 06 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940, ano 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 out. 2023.
- BRASIL. Presidente da República. Decreto-Lei n. 3689, de 02 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689. Acesso em: 20 out. 2023.
- CARDOSO, Helena Schiessl; SOARES, Diana Carolina ; SANTOS, Leticia dos. PÂNICO SATÂNICO E O DISCURSO MIDIÁTICO: UM ESTUDO À LUZ DO CASO EVANDRO. **Revista Direito, Economia e Globalização**, Joinville, v. 1, n. 2, 22 12 2021. Disponível em: <http://revistadedireito.catolicasc.org.br/index.php/revistadedireito/article/view/23/22>. Acesso em: 22 set. 2023.
- FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso**. 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996. Tradução de: L'ordre du discours.
- HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**: Ensaio filosófico. Edições Loyola, f. 172, 2004. 344 p.
- LEAL, Rosemiro Pereira. **Rosemiro Pereira Leal**: primeiros estudos. 16. ed. Belo Horizonte: Forum, 2023.
- MACHADO, Francisco Nogueira. **INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADA DO ÔNUS PROBATÓRIO NO PROCESSO PENAL À LUZ DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA**. Belo Horizonte , 2016 Dissertação - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte , 2016. Disponível em:

<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-ASJGTV/1/binder1.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.

MAZZILLI, Hugo Nigro . O MINISTÉRIO PÚBLICO É PARTE IMPARCIAL?. **Revista do Ministério Público**, Rio de Janeiro, n. 45, set. 2012. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2597326/Hugo_Nigro_Mazzill.pdf. Acesso em: 12 out. 2023.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. São Paulo: Melhoramentos, 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=verdade>. Acesso em: 20 out. 2023.

MIZANZUK, Ivan. **O caso Evandro**: Sete acusados, duas polícias, o corpo e uma trama diabólica. **HARLEQUIN**, v. 2, f. 310, 2021. 619 p.

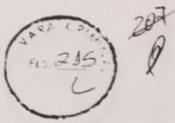
NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre a verdade e mentira no sentido extramoral**. Tradução Fernando de Moraes Barros. São Paulo: Hedra, 2007. Tradução de: Über Wahrheit und Lüge im auflermoralischen Sinn.

O CASO Evandro. Michelle Chevrant e Aly Muritiba. Brasil : Globoplay, 2021. Documentário (290min). Disponível em: <https://globoplay.globo.com/o-caso-evandro/>. Acesso em: 19 set. 2023.

PAULO, Alexandre Ribas de; SILVA, Valine Castaldelli; MAZIERO, Gabriel Orsini. A iniciativa do magistrado para produção de provas no processo penal brasileiro conforme um olhar foucaultiano. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, 27 jun 2020. Disponível em: <https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/article/view/280>. Acesso em: 26 jul. 2023.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de. **Curso de Processo Penal e Execução Penal**. 16 ed. Salvador: JusPODIVM, 2021.

ANEXO A — Laudo de Exame de Necropsia




 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 DO ESTADO DO PARANÁ
 CENTRO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

LAUDO DE EXAME DE NECRÓPSIA Nº 0.714/92/RTS

Aos doze dias do mês de Abril
 de mil-novecentos noventa e dois, às 08:00hs.
 hora, nesta cidade de Curitiba
 Estado do Paraná e no Instituto Médico Legal, em atenção à
 requisição do senhor Delegado de Plantão nós, abaixo assinados,
 doutores Dr. Carlos Roberto Ballin - Prof. Francisco M.R.M. Silva e
 Dra. Beatriz Helena Sottile França.
 em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, pro-
 cedemos ao exame de necrópsia no cadáver de "EVANDRO RAMOS CAETANO".
 tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira se-
 guinte:

Primeiro — Houve morte?
 Segundo — Qual a sua causa?
 Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
 Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por
 outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).

Assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

4/11/92 — Departamento da Polícia Civil Modelo 137

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, às oito horas, no necrotério do Instituto Médico Legal, atendendo a requisição do Senhor Delegado de Plantação, os infra-assinados, médicos legistas, realizaram a autópsia do cadáver de EVANDRO RAMOS CAETANO, brasileiro, com seis anos de idade, menor, residente na Rua Tibagi nº 1.005 - Guaratuba - Pr. Terminado o exame, elaboraram o presente laudo e responderam no final, aos seguintes quesitos, propostos por lei: 1º) Houve morte? 2º) Qual a sua causa? 3º) Qual o instrumento ou meio que a produziu? 4º) Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, torção, ou outro meio insidioso ou cruel? HISTÓRICO: O corpo de EVANDRO RAMOS CAETANO deu entrada neste Instituto às oito horas e trinta e cinco minutos do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e dois. Das informações colhidas, consta ter sido encontrado em óbito num matagal às onze horas e quarenta e cinco minutos de onze de abril de mil novecentos e noventa e dois no município de Guaratuba.

DESCRIÇÃO: Em uma temperatura ambiente de 21,90, procedeu-se ao exame do cadáver, que se processou segundo as normas e técnicas habituais, com a constatação do seguinte: 1 - EXAME EXTERNO: - a) Vestes: Trajava o cadáver: Bermuda de algodão branca com desenhos dispersos, cueca de malha azul com listras pretas com a inscrição "HOMO" na parte anterior superior direita. b) Características físicas: Trata-se do cadáver de um indivíduo do sexo masculino, cor branca, ausência do couro cabeludo, olhos ausentes, com cento e dezanove centímetros de estatura, apresentando regular desenvolvimento osteomuscular e aparentando idade compreendida entre seis e sete anos. c) Fórmula dentária: Dentes bem conservados. d) Dados tanatológicos: O cadáver apresenta os seguintes sinais de morte: rigidez ausente, esfriamento do corpo, hipóstases ausentes, com impregnação hematínica de todo tegumento devido a fase colorativa da putrefação e sinais cadavéricos de putrefação nos períodos infiltrativo, de coloração e coliquativo. e) Lesões: Constatou-se, externamente, a existência de: 1) Ausência do couro cabeludo (fotos nº 1 e 2). 2) Três escoriações pergaminaças, irregulares, medindo a maior delas quatro milímetros de extensão, situadas na região cervical anterior, acima da fúrcula externa (foto nº 1). 3) Feridas corto-contusas com borda entalhada em bisel, localizadas nas regiões anteriores do tórax e abdome, nos

=

segue

=



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA Nº 2.714/92/RTS.

Fls. 03

3 - EXAMES COMPLEMENTARES:- A exploração radioscópica de todos os segmentos corporais não evidenciou fraturas nem corpos estranhos radiopacos nos segmentos examinados. Relatório Anátomo- Patológico nº 126/92. Nome: Evandro Ramos Caetano. Material enviado: Vários. Requisitante: Legistas do IML. Data: 12.04.92. 1) Pulmões:- Cortes histológicos mostrando imagens em "sombas" de brônquios e vasos desprovidos de revestimento. Parênquima alveolar fundido em massa amorfa eosinófila com bolhas enfisematosas de putrefação. 2) Cortes de pele desprovida de epiderme recoberta por colônias de bactérias, resíduos inorgânicos de cor amarronada, granulosos (terra) e ovos de insetos. Os cortes de músculo com liquefação do sarcoplasma e colônias de bactérias no perimísio. 3) Peles e músculos de dedos, sem reação vital, com colônias de bactérias, ovos de insetos e terra. Conclusão:- Lesões pós morte. Relatório nº 177/92. "Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, neste Laboratório de Química Legal do Instituto Médico Legal, os Químicos Legais abaixo-assinados encerraram a pesquisa de espermatozoides no material abaixo discriminado, a fim de ser atendida a solicitação do Médico Legista Dr. Carlos Roberto Ballin. Em consequência os Químicos Legais procederam ao exame solicitado, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que observaram da forma como segue:- MATERIAL ENCAMINHADO PARA EXAME:- Foi encaminhado à Secção de Química Legal deste Instituto, às dezesseis horas e quarenta minutos do dia quinze de abril de mil novecentos e noventa e dois um frasco contendo fragmentos da região anal, colhidos do cadáver nº 537 - IML, durante a necropsia realizada pelo Dr. Carlos Roberto Ballin no dia doze de abril de mil novecentos e noventa e dois. O material encontra-se

= segue =

GRÁFICA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Modelo 030



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL



LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA Nº 2.714/92/RTS.

Fls. nº 04

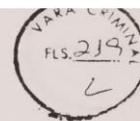
va-se em adiantado estado de decomposição, exalando um forte odor de putrefação. DO EXAME:- Inicialmente o material foi macerado em soro fisiológico e posteriormente submetido a coloração específica para evidência microscópica de espermatozoides, a qual resultou Negativa. CONCLUSÃO:- Em face do resultado obtido e acima relatado os Químicos Legais concluem que o material examinado não continha espermatozoides. Curitiba, 23 de abril de 1.992. Ass. Dra. Maria Cristina S. Novak - Químico Legal - Dra. Maria Regina S. Rolim - Químico Legal e Dr. José Cássio C. de Albuquerque - Diretor do IML. Foram retiradas as maxilas e a mandíbula, mediante técnica habitual neste serviço, para identificação odonto-legal, cujo laudo está abaixo transcrito: LAUDO DE EXAME ODONTOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO:- Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas e trinta minutos, no necrotério do Instituto Médico Legal, a infra-assinada Dra. Beatriz Sottile França - perito odontologista realizei exame dos arcos dentários de um desconhecido a fim de identificação. HISTÓRICO:- Um corpo de pessoa não identificada, em estado de putrefação deu entrada neste Instituto Médico Legal às sete horas e trinta minutos do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e dois, enviado pelo IML de Paranaguá para perícia odontológica de Identificação. Registrado do Livro de Medicina Legal sob o nº 0537/92. EXAME:- Dos lábios:- Presença de lesões em saca-bocado nos lábios superior e inferior. Da cavidade bucal:- Grande quantidade de algodão no interior da cavidade bucal o qual foi retirado. Após incisão bilateral, indo da comissura labial até o tragus respectivamente, os arcos dentários foram expostos. A mandíbula foi desarticulada, e as maxilas serradas na altura dos zigomáticos, para serem reti -

= segue =



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA Nº 2.714/92/RTS.

Fls. nº 05

nadas da cavidade bucal. Após limpeza dos dentes e ossos observa-
mos: Descrição dos Arcos Dentários:- Tanto nas maxilas como na mandí-
bula, presença de dentes decíduos e dentes permanentes. Os perma-
nentes com coloração normal própria, e os decíduos apresentando
uma pigmentação rosada (fotos) diferente de sua cor normal. Dentes
em bom estado de conservação. Arco Superior:- Hemiarco Direito:-
Dente 16 - íntegro; dente 55 - com restauração amálgama nas super-
fícies ocluso palatina; dente 54 - ausente - alvéolo ósseo fechado;
dente 53 - íntegro; dente 52 - ausente - alvéolo ósseo aberto; den-
te 51 - íntegro. Hemiarco Esquerdo:- Dente 61, 62 e 63 - ausentes-
alvéolos ósseos abertos; dente 64 - restauração amálgama nas super-
fícies ocluso-mesial; dente 26 - íntegro. Arco Inferior:- Hemiarco
Esquerdo:- dente 36 - restauração amálgama superfície oclusal; den-
te 75 - restauração amálgama superfície oclusal e restauração amál-
gama na superfície mesial; dente 74 - ausente - alvéolo fechado ;
dente 73 e 72 - ausentes - alvéolos ósseos abertos; dente 31 - au-
sente - alvéolo ósseo aberto. Hemiarco Direito:- Dente 41 - ínte-
gro; dente 82 - ausente - alvéolo ósseo aberto; dente 83 - íntegro;
dente 84 - restauração amálgama superfície oclusal; dente 85 - res-
taurção amálgama superfície oclusal; dente 46 - íntegro. Exame Ra-
diográfico dos dentes:- Foram realizadas dez (10) radiografias pe-
riapicais para exame das raízes dos dentes permanentes; tanto dos
irrompidos (presentes na cavidade bucal) como dos germes (intraós-
seos). Ao exame, constatamos:- Hemiarco Superior:- Dente 17 - com
pouco mais de um terço de coroa formada; dente 16 - com dois ter-
ços de raízes formadas; dente 15 - com dois terços de coroa forma-
da; dente 14 - com coroa completa; dente 11 - com início de forma-
ção radicular. Hemiarco Inferior:- Dente 47 - com pouco mais de



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

FIS. 220
L

LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA Nº 0.714/02/OTS.

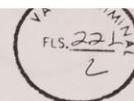
Fls. nº 06

um terço de coroa formada; dente 16 - com dois terços de raízes formadas; dente 45 - com um terço de coroa formada; dente 44 - com dois terços de coroa formada; dente 42 - com um terço de raiz formada; dente 11 - com dois terços de raízes formadas. Feito os cálculos pelos números de meses que cada elemento forneceu, obtivemos uma idade média entre seis anos e seis meses e seis anos e nove meses. Do reconhecimento dos arcos dentários: Suspeitando-se que os arcos dentários do corpo putrefeito pertencessem a EVANDRO RAMOS CAETANO, foi localizada a cirurgiã-dentista indicada pela família, Dra. Adairna Kessin Elias - CRC - 4171 - residente na Rua Ponta Grossa nº 333, no município de Guaratuba - Pr.. A presença da Dra. Adairna para o conhecimento, deveuse ao fato de não ter registro dos tratamentos dentários realizados, por que atendia o menor Evandro no Ambulatório do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social (INAMPS), que não faz registro individual de seus pacientes. Examinando os arcos dentários a Dra. Adairna reconheceu os arcos dentários e todas as restaurações que realizou nos dentes decíduos e permanentes, registrando a presença dos dentes 16, 26 e 46 íntegros e a restauração recente do dente 36. Afirmou ter extraído o dente 64 há um ano aproximadamente, e reconheceu a "presença dos incisivos centrais decíduos superiores e dos incisivos centrais permanentes inferiores". Após, preencheu e assinou um termo de reconhecimento técnico, onde confirmou que todos os trabalhos restauradores foram por ela realizados nos arcos dentários do menor EVANDRO RAMOS CAETANO, pois que, fôra sua única cirurgiã-dentista. DISCUSSÃO: As lesões encontradas nos lábios da vítima são decorrentes da ação de animais carnívoros. O relato de alvéolos ósseos abertos, são consequência da queda do dente pela putrefação das fibras peri -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DE PANAMÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MEDICO-LEGAL



LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA Nº 3.714/92/RTS.

Fls. nº 07

dontais (fibras que prendem o dente ao osso alveolar). Com relação à pigmentação rosada dos dentes decíduos, temos, segundo Furuhashi & Yamamoto (1967) como consequência de congestão e hemorragia pulpar observados nos casos de mortes violentas. Este fenômeno é encontrado principalmente nos casos de asfixia mecânica, onde o sangue fica mais fluído produzindo o que se chama tríade das asfixias, sendo que na região dos dentes se caracteriza por uma coloração rosada das coroas dentárias com maior exuberância de pigmentação das raízes. Os dentes decíduos normalmente apresentam essa coloração de sete a quinze dias após a morte, tendo em vista o maior diâmetro dos canalículos dentinários (canais de Thomas) permitindo a maior difusão do sangue por esses canais e consequentemente a fixação dos derivados da hemoglobina que produzem como resultado esta coloração. Nos dentes permanentes este fenômeno é observado após o 20º dia após a morte, tendo em vista a maior dificuldade da difusão do sangue pelos canalículos dentinários. Neste caso, observamos que os dentes permanentes se apresentam com coloração normal pelo fato de que estando as raízes em rizogênese incompleta, o sangue não fica retido no interior da polpa, dificultando a sua penetração pelos canalículos dentinários. Esses fatos foram observados por Wittaker, Thomas & Thomas em 1976 que realizaram estudos experimentais em animais de laboratório, observando os fenômenos dos dentes rosados em animais sacrificados por asfixia mecânica. O mesmo fato foi também observado por Wittaker e Mac Donald em 1989 que estudaram a coloração rosada dos dentes em vítimas de asfixia mecânica.

CONCLUSÕES:- Após a perícia realizada, em virtude do exposto acima, concluo que os arcos dentários periciados correspondem aos do menor EVANDRO RAMOS CAETANO, com idade aproximada entre seis e sete anos e que teve morte violenta com características de asfixia

ANEXO B — Folhetos de Diógenes contra Aldo Abagge

FLS. Nº 19
MAY 1964
VARA CRIMINAL
FLS. 264
L

Prefeito e Vereadores não perdoam nem mesmo a Cristo.

— Certo dia, um dos responsáveis pela construção do gigantesco navio Titanic, ao vê-lo descer majestoso pela rampa, indo em direção ao mar, proferiu estas palavras, "Este nem Deus afunda". Era colossal o seu tamanho, a sua proa suportaria até choques frontais com icebergs, parecia ser indestrutível. Mas sua existência foi de apenas algumas horas. Afundou em sua 1.ª viagem, levando centenas de vidas para o fundo do mar.

— No ano de 1588, a Espanha pretendeu invadir a Inglaterra. Sua esquadra era conhecida na época, pelo nome de Invencível Armada. Não existia nenhum país que pudesse opor-lhe resistência. Era tão grande sua superioridade que Felipe II, da Espanha, não esperou pelo dia seguinte, quando seria rezada uma missa, para que a empresa fosse bem sucedida. Ordenou que ela zarpassse no dia anterior, e ao ver a linha do horizonte desaparecer atrás das velas de seus 127 navios, proferiu estas palavras, "Com uma esquadra deste tamanho para que missa". Durante a madrugada, quando a invencível armada se aproximava de uma região cheia de recifes, abateu-se sobre ela violento temporal, que a destruiu em poucas horas.

— Em 1812, Napoleão Bonaparte, após ter conquistado grande parte da Europa, resolveu partir para a Rússia, com o propósito de derrotar Alexandre I. Reuniu o mais poderoso exército da época. Suas tropas eram compostas por elementos de vários países, e chamava-se "Liga das Vinte Nações". Preparavam-se para partir, rumo ao seu destino, mais de meio milhão de homens, quando um sacerdote pediu a Napoleão que agrupasse seus soldados, pois pretendia dar-lhes a bênção de Deus, e pedir a Ele pelo êxito da missão. Napoleão sorriu e perguntou-lhe, "Achas mesmo que um exército tão poderoso como este, precisa da bênção, para sair vitorioso"? E sem perder mais tempo, partiu. Curiosamente, quando as tropas se encontravam perto de Moscou, chegou o terrível inverno russo, que naquele ano foi um dos mais frios já registrados. Com seu exército congelado, faminto, e desabrigado, não teve outra saída, senão bater em retirada. Porém na tentativa de fugir rapidamente do seu maior inimigo, o "frio", acabaram desguarnecendo os flancos e a retaguarda, permitindo que os russos em seus ataques relâmpagos os dizimassem. Alguns soldados de Napoleão, chegavam a ter seus inimigos, na mira de suas armas, mas seus dedos congelados, quebravam-se ao tentar puxar o gatilho. Deste poderoso exército, conseguiram voltar as suas pátrias, apenas 20 mil homens.

Nestes episódios, teria sido o desprezo dos comandantes, para com o Criador, a razão dos insucessos?

Caso este tenha sido o motivo, a história poderá repetir-se aqui em Guaratuba. Pois o Prefeito e os Vereadores, exigem através da lei de contribuição de melhoria, relativa a rede de esgoto, que os padres e as Irmãs católicas, paguem 25 mil 920 Bts. Caso não possam arcar com tamanha soma, serão expulsos, como metade da população, quando tiver início a execução judicial.

No ano passado, o Prefeito e os Vereadores, atendendo aos interesses da especulação imobiliária, insubordinaram-se ao Governo do Estado, retirando o município do Conselho de Litorânea. Tiveram como resposta o bloqueio dos recursos a nós destinados, tais como: rede de esgoto, rodoviária, mercado, etc...

E agora, ao tentarem expulsar os representantes de Cristo, qual será a resposta?

O silêncio e a omissão tornam-se cúmplices, e o castigo poderá recair também sobre nós. Por isso, precisamos exigir que o governo e a empresa, cumpram o contrato feito anteriormente, que a prefeitura e a sanepar, devolvam o dinheiro já cobrado, e que entendam, que nenhum progresso é bem vindo, quando traz com ele a fome, a miséria e a desonra.

"O Homem que se deixa comandar, por corruptos e incompetentes, com certeza se julga menos do que eles".

Diógenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil
Formado pela UFPr.

ALDO ABAGGE – TRAIÇÃO E MENTIRA

Sei que isto pode parecer uma agressão, mas é, antes, um gesto de defesa. Eu não suporto injustiças, e o que direi não tem objetivo de diminuir ninguém, e sim de fazer com que nós, guaratubanos, não venhamos a pagar pela incompetência e deslealdade dos nossos dirigentes.

Para que não reste dúvida quanto a minha sinceridade, vou citar uma lenda, chamada "O LIVRO DA VIDA". E para entenderem melhor esclareço que o povo árabe acredita na predestinação, ou seja, que todos tem sua vida escrita num livro, e o que está escrito acontece. Diz a lenda: "Certo dia, uma pessoa conseguiu um amuleto, capaz de guiá-la e permitir sua entrada na gruta, onde se encontrava o livro. Porém ao chegar, foi alertada por um anjo guardião, que só poderia permanecer na gruta por poucos minutos. Chegando até o livro, rapidamente procurou sua página, com o propósito de alterar o que estivesse escrito sobre a sua vida, uma vez que ele era pobre e infeliz. Porém, começou a encontrar as páginas de seus inimigos, e por meio de borracha e caneta que consigo trouxera, passou a modificar suas vidas, trocando as palavras, riqueza por miséria, saúde por doença e assim por diante. Quando finalmente encontrou sua página, foi violentamente arrancado de dentro da gruta e jogado em local distante, sem o amuleto. Compreendeu então, que havia desperdiçado a única chance que teve, de fazer sua própria felicidade, gastando o precioso tempo com seus inimigos".

Este ensinamento tem norteado a minha existência, e o meu desejo, com esta denúncia, é de conseguir dias melhores para toda a população guaratubana.

Eu afirmo que o prefeito e os vereadores nos traíram, porque criaram a Lei Legislativa nº 5, e retiraram o município de Guaratuba do Conselho do Litoral.

Com este gesto houve o rompimento das relações com o Governo do Estado, fato que implicou no total abandono em que estamos. E é bom que se diga, o Estado não é culpado, pois quem saiu da mesa de negociação foi Guaratuba, através de ato praticado pelo prefeito e vereadores. Quem saiu ganhando com isso, foram aqueles para quem nossos políticos trabalharam, ou sejam, as empresas construtoras e imobiliárias, e agora podem construir com mais liberdade, não levando em conta de modo adequado as particularidades geográficas de Guaratuba, e comprometendo gravemente o futuro deste balneário.

Quem saiu perdendo? Fomos nós, pois agora ficamos sem os recursos oriundos do Estado para a conclusão da rede de esgoto, de escolas, postos de saúde e tantas outras melhorias, que seriam destinadas a Guaratuba, se o prefeito e os vereadores, tivessem ficado ao lado da população e não do lado dos especuladores.

Mas a traição não fica apenas nisso. Agora para concluir tais obras, eles criam leis de contribuição de melhoria, que tiram do nosso bolso o dinheiro que poderia vir do Estado.

Afirmo também que o prefeito é mentiroso. Pois publicou na Gazeta do Povo, uma nota, dizendo que a população de Guaratuba, através de seus representantes, os vereadores, concordam com a Lei Legislativa nº 5. Isto até certo ponto seria verdade, se ele e os vereadores não tivessem impedido-me de usar a tribuna livre da Câmara, quando a lei estava para ser votada.

Na época eu iria demonstrar-lhes que se a lei fosse aprovada, os guaratubanos sofreriam as consequências, além do que, ela não trazia benefícios e sim prejuízos para o município.

Posso provar, através de testemunhas, que o meu procedimento para usar a tribuna foi totalmente legal, porém todas as vezes que fui a Câmara para assinar o livro, este me foi negado, mediante a argumentação de não saberem aonde ele estava. Isso é o mesmo que alguém dizer "eu não sei onde está a sua própria cabeça".

O jornal Folha de Guaratuba, mostra que as mentiras não são privilégios apenas do prefeito, mas também dos vereadores. Na edição da 2ª Quinzena de novembro, página 4, temos o seguinte exemplo: Um vereador que já ocupa este cargo, há mais de 20 anos, afirma que são culpados por não reclamar melhores condições. O outro que ainda não completou 2 anos de mandato, responde que já estão cansados de pedir e reclamar. Conclusão: um dos dois está mentindo. Porém o que eu desejo ressaltar, não é a mentira, mas sim o fato de que o vereador velho, ainda não aprendeu a reclamar em defesa do seu povo, e de que o vereador novo se declara cansado de pedir, e incapaz de obter resultados. O velho admita ser vadio e desinteressado e o novo concorda que o seu fôlego não deu nem pra saída.

A falta de respeito para com a função que exercem, faz-me lembrar um episódio que aconteceu com o Santo Tomás de Aquino. "Certo dia estava ele em seus aposentos, quando ouviu um padre gritar: — Venha rápido aqui fora, tem um boi voando no céu. Tomás de Aquino saiu, e enquanto vasculhava o firmamento, ouviu o padre dizer entre gargalhadas: — Como pode ser tão crédulo, a ponto de achar que um boi poderia voar? Tomás de Aquino sem perder sua serenidade respondeu: — É que eu prefiro acreditar que um boi seja capaz de voar, do que um sacerdote seja capaz de mentir."

Os políticos que estão no comando desta cidade, não passam de um bando de amotinados e rebeldes, que para satisfazerem seu egoísmo sacrificam a nossa população.

Quero dizer a todos, que do meu lado não há ninguém com peso na consciência. Porque entre nós, ninguém votou lei de contribuição de melhoria, para extorquir e submeter milhares de famílias a fome e ao desespero. Do nosso lado só tem pessoas que trabalham honestamente, que dão duro, que se machucam no seu serviço, mas que nem por isso podem se dar ao luxo de parar. Deste lado, ninguém vota seu próprio salário, para sentar numa cadeira macia uma vez por semana. Aqui deste lado não se paga conta de hotéis, restaurantes e despesas de viagem com dinheiro do município. Entre nós estão as pessoas traídas, mas que nem por isso querem vingança e sim um pouco de justiça.

Guaratubanos, o meu desejo é conscientizar nossa população, para a necessidade de construirmos juntos um novo tempo. Um tempo de justiça. Sozinho eu não conseguirei. Existem muitas pessoas na periferia desta cidade e nos sítios, que ainda não estão sabendo que o prefeito e os vereadores já não carregam mais nossa bandeira. O nosso destino, portanto, está em suas mãos.

Não estou pretendendo conquistar nenhum cargo político, mas sim buscar o verdadeiro sentido de nossas vidas, pois não lutamos aqui para sustentar os que nós trapacçiam. Se nós unirmos neste ideal de justiça, pouca importância terá quem serão os vereadores e o prefeito, pois bastará que eles estejam do nosso lado.



DIÓGENES DOS SANTOS FILHO
Engenheiro Civil formado pela UFPR

GUARATUBA SOBRE OUTRA CATASTROFE

Todos vós já sabem, que os nossos vereadores, votaram e aprovaram por UNANIMIDADE, uma lei de contribuição de melhoria, que obriga o povo a pagar 227 milhões 72 mil 600 cruzeiros, para a conclusão da rede de esgotos.

A quantia mínima que cada um de nós teremos de pagar, é de 49 mil 344 cruzeiros, isso se sua casa não for de esquina ou se nela não puder residir mais de uma família, pois se isso ocorrer, a importância será muitas vezes maior. A NTN usada no cálculo acima é de 25/00/00, portanto à medida que os dias passam esses valores aumentam.

O guaratubano que não pagar agora, será obrigado, no ano que vem, a pagá-la junto com o imposto predial. E se ainda assim não o fizer, a conta irá para a dívida ativa, e após alguns anos haverá execução judicial, com o confisco de bens até atingir o montante da dívida, que será acrescida de juros, correção monetária e custos advocatícios.

Esta Sr., é a retribuição que os vereadores estão dando ao povo de Guaratuba, em troca do voto de confiança que receberam. Estão expulsando o povo da dentro de suas próprias casas, pois quem não ganhar o suficiente terá de vender sua casa, ou aguardar o confisco de seus bens.

Vejam vós, que depois de tudo isto, ainda existem alguns vereadores, que pretendem sair candidato a prefeito nas próximas eleições. Será que eles acham que seriam capazes de apertar o gatilho de uma arma apontada para nós mesmos?

Existem outros que estão dizendo aos seus eleitores, que seu voto foi contrário a referida lei, ou ainda que não votaram. É mentira, todos foram favoráveis a cobrança do esgoto. Posso a transcrição da ata da câmara para quem quiser tirar suas dúvidas, sobre o que estou afirmando.

Isso que os vereadores estão fazendo ao nosso povo, constitui uma catástrofe muito maior do que aquela ocorrida na noite de 22 de setembro, há 22 anos atrás, quando as forças da natureza levaram para o fundo da baía, algumas casas espalhando desta cidade seus moradores, que perderam levando apenas a honra e a dignidade, foram de cabeça erguida, pois seu inimigo era invencível. Porém esta catástrofe, criada pelas mãos dos vereadores, expulsos mais da metade dos guaratubanos, de suas casas, e ainda faz com que não possamos sequer levar as mesmas virtudes, pois quem perde sem antes lutar não será digno delas.

Esta página de vergonha, não pode fazer parte da nossa história, nós precisamos resistir; não devemos ceder a esta extorsão, pois mesmo se os conseguirmos ficar, serão no futuro, vítimas de outras leis de contribuição de melhoria.

Vós guaratubano, trabalhador, pode mudar o nosso futuro, se nos unirmos poderemos enfrentar os políticos profissionais, e os grupos econômicos que nos apolam, porém se nos dividirmos, estaremos permitindo que levem adiante esta cobrança, que invade nossos lares, que confiscam nossos bens e por fim que nos tornamos vítimas de nós mesmos, pois quem escolhe seus governantes é o povo através do voto.

Por isso eu me candidataré a PREFEITO nas próximas eleições, e ao ser eleito não permitirei que nenhum de nós tenha de pagar a construção da rede de esgotos e depois pagar pela seu uso.

Sem dívida, eu represento a única pessoa, que poderá dar a garantia de que sua casa não será invadida e seus bens confiscados, porém se alguém preferir outro candidato, alguns destes aí, que estão calados, concordando com a cobrança, ou fingindo que não concordam, mas que não publicaram nenhum protesto, não assinaram embargo, e não foram processados na justiça por defender o povo, então depois não se assuste, quando a porta de sua casa for arrombada e o fruto do seu trabalho árduo e honesto, retirado, para ser depois entregue a aqueles que não tem o menor direito legal de recebê-lo.

Nós não podemos ficar sentados esperando que o destino decida nossas vidas, temos que tentar influenciá-la, e quem quiser fazer alguma coisa, deve começar levando esta mensagem a todos os guaratubanos, inclusive aqueles que moram nos sítios mais distantes.

DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO
Engenheiro Civil
Filmeiro pela Universidade Federal do Paraná



N.º 27



PREFEITO E VEREADORES INSISTEM NO SEU PROPÓSITO: MATAR A POPULAÇÃO DE FOME

Em Guaratuba, mais da metade da população depende direta ou indiretamente da construção civil. Hoje, a falta de servi-
para o guaratubano que atua nesta área, é tão grave, que muitas famílias já estão passando por enormes privações.

Mas será que esta crise que os profissionais da construção civil de Guaratuba atravessam é fruto do acaso, ou é consequência da atu-
política praticada pelo prefeito e vereadores? Eles mesmos irão responder a esta pergunta, através da citação de um artigo, publica-
pelo jornal oficial da prefeitura, na página 6 da edição n.º 43, do jornal Folha de Guaratuba.

Porém antes farei alguns esclarecimentos:

A constituição brasileira dá direito aos Governos de Estados, para legislarem em áreas de preservação ambiental, entre as quais est-
os litorais. Com base neste direito, o Governo do Paraná criou em conjunto com entidades interessadas na questão, um zoneamento q-
cada uma das diferentes zonas.

Eu como engenheiro civil, posso citar muitas razões técnicas, para que seja proibida a edificação de arranha-céus em frente à pra-
porém não o farei agora. Mas foi isto que o Governo do Estado fez, limitou o n.º de andares, fato que desagradou aos especuladores, p-
estes não pensam na população e no desenvolvimento, o prefeito e os vereadores preferiram servir aos especuladores, esquecendo o p-
vo que os elegeu. Resolveram desfeitar o Estado criando a lei legislativa n.º 5, que passou a permitir prédios com maior número de p-
mentos, muito embora o engenheiro diretor do departamento de obras da prefeitura, já o viesse fazendo por conta própria, em tro-
de concessão da venda dos apartamentos, para a imobiliária de sua propriedade. Também retiraram Guaratuba do Conselho d-
Litoral, órgão encarregado de reunir os representantes dos municípios do litoral com os do Governo do Estado. Fecharam portanto, o c-
nal de comunicação por onde fluíam os recursos, para o nosso desenvolvimento. Como era de esperar, as dificuldades vieram, foi suspen-
são da suplementação dos recursos para a conclusão da rede de esgoto de Guaratuba, que a seguir o povo teve de pagar com os seus própri-
meios, e até mesmo nesta hora, nossos políticos ainda se atreveram a dividir os despojos, de uma população vitimada por um mal, que
mesmos criaram.

Devido ao isolamento a que nossos dirigentes nos jogaram, surgiram os impostos anuais abusivos e crimonosos, os alvarás cartísticos, e
fim não restou outra saída, sendo suprirem com o dinheiro do povo, as despesas que antes eram cobradas pela ajuda Estadual.

Faço estes esclarecimentos, vamos ver agora o que foi publicado no jornal oficial da prefeitura. Em um dos trechos diz o seguinte:
A construtora que vinha construindo os edifícios frente para o mar e beira mar, ambos com seis pavimentos, de 48 a 52 apartamentos re-
pectivamente, paralizou as duas obras, e toda mão-de-obra, cerca de 70 pessoas, foram transferidas para outras obras em Curitiba.

Desta parte do texto observamos que: 1º) as duas construções tem seis pavimentos e são equivalentes a oito casas térreas. 2º) ni-
nhum guaratubano estava trabalhando nestas obras, já que todos foram transferidos. 3º) a decisão de paralisar as atividades existe na má-
de apenas uma pessoa.

Em outro trecho encontramos: "A paralisação destas obras, causa grande abalo na economia local, porque além das marmítes que
restaurantes deixam de servir, a Lapeana também passa a vender menos passageiros". Aqui neste trecho fica bem claro que os trabalhadores
eram mesmo de fora, pois guaratubano para trabalhar não utiliza os serviços de restaurantes e nem da Lapeana. Porém o mais importante
é observar a preocupação dos nossos políticos, que se limitou a apenas um ou dois donos de restaurantes e a empresa Lapeana, enquanto
que cerca de oito mil guaratubanos foram abandonados a própria sorte. Tenho certeza que os donos de restaurantes e a em-
de ônibus, viverão muito bem sem a venda das marmítes e das passagens, como também sei que centenas de guaratubanos teriam se-
se no lugar de dois prédios com 6 pavimentos, fossem construídas 80 casas térreas.

O desemprego que sofremos, como ficou provado pela boca daqueles que o promoveram, é apenas mais um malefício desta verdade
ra coroa de espinhos, que o prefeito e os vereadores colocaram em nossas cabeças, a lei legislativa n.º 5.

Os desmandos destes políticos, atingiram hoje um nível insuportável, causado pela falta de renovação do poder. Os pleques veri-
adores estão sempre se reelegendo, os prefeitos eleitos com a ajuda de determinados grupos, não conseguem impor sua vontade diante d-
pressão que recebem, e assim o sofrimento da população passa a ser diretamente proporcional à falta de caráter do prefeito.

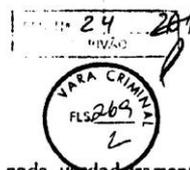
Guaratubanos, para podermos resgatar nossa dignidade e cidadania, devemos de enfrentar este sistema que nos oprime. Poderemos so-
frir ameaças, processos e calúnias, mas nada deveremos temer; pois seremos julgados pelas leis de Deus.

Para aqueles que decidirem juntar-se a nós, eu quero lembrar um trecho dos Salmos de Davi: "Como um escudo te cercará a tua ten-
dade, não temerás sustos noturnos, nem a seta que voa de dia, nem o inimigo que anda nas trevas, nem os assaltos do demônio do meio-dia.
Cada mil ao teu lado, e dez mil à tua direita; mas a morte não se aproximará de ti. Sim, brados guaratubanos, a única morte que realmen-
te pode ocorrer é a do espírito e da alma, e ela acontece quando a pessoa ainda em vida, se entrega aos injustos e às injustiças.

A nossa vitória é certa, mas não será fácil, e o maior problema a enfrentar estará na desinformação. Se não conseguirmos esclarece-
e convencer a todos, quanto a gravidade do momento e a importância da total renovação política, jamais conseguiremos a verdadeira liberdade

Certo dia um poderoso conquistador perguntou a um famoso sábio: "De que os reis necessitam mais: da coragem ou da justiça?"
Respondeu o sábio: "O rei que possui a justiça não precisará da coragem".

Diogenes Cristiano dos Santos Filho
Engenheiro Civil formado pela

CONVITE

Nenhum caminho de flores conduz à glória, como também nada verdadeiramente importante é dado de presente ao homem.

Enquanto esta máfia permanecer no comando político de Guaratuba, estaremos expostos ao desemprego, a usurpação, a maldade, ao roubo e a humilhação,

A paz, o respeito e o progresso, não nos serão dados de graça, se os quisermos teremos de conquistá-los. Por isso convido todos os guaratubanos a fazerem suas filiações partidárias, no Partido Democrata Cristão (PDC), para juntos, se for preciso, derrarmos nosso suor, nossas lágrimas e nosso sangue, até o dia em que finalmente, a bandeira de Guaratuba possa ser novamente erguida, com orgulho e merecimento, sob os céus de uma terra livre e próspera, onde seus habitantes serão tratados com respeito e distinção.

Diógenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil formado pela UFPR.

Endereços para filiação: Rua Coronel Carlos Mafra, nº 441 e nº. 400 — Telefones: 442-2301 e 442-145

GUARATUBA URGENTE

A Câmara de Vereadores de Guaratuba, é hoje, o produto final de um sistema político em decomposição. É uma séria ameaça aos que aqui residem e trabalham. Seus representantes legislam em causa própria, a opressão e a corrupção se tornaram organizadas. Eles não esperam aparecer oportunidades para levar as suas partes, vão atrás delas, promovem-nas, criam-nas.

Os desonestos e na imprensa intencionalmente, giram ao redor dos vereadores como os urubus em torno de uma carniça. O mau cheiro que eles exalam é tão intenso, que a cada dia são atraídos mais malandros, os quais são logo admitidos pela prefeitura e colocados a desempenhar altas funções, ou seja, dirigir nossas vidas como seus caráteres assim os permitir.

Diante de um quadro como este, não é de admirar que a inversão de valores seja total. Enquanto um médico para fazer um plantão de 12 horas, dedicando-se inteiramente a sua difícil tarefa, recebe da prefeitura 5 mil cruzeiros, um vereador para atender contra a honra e a dignidade do povo guaratubano, ganha por mês, mais de 1 milhão de cruzeiros.

Algumas irregularidades praticadas pelos vereadores, originam de pessoas pertencentes ao alto escalão da prefeitura, tais como engenheiros e advogados, indivíduos estes que não têm nada em comum com a população deste balneário, estão aqui apenas para enriquecer, não se importando com o sacrifício que isto possa nos representar. Como exemplo eu cito o caso do engenheiro da prefeitura, LÚCIO CORREA MOURA, que para ficar milionário da noite para o dia, liberou vários alvarás irregulares, entre os quais, prédios de 6 pavimentos onde a lei só permitia 4, exigindo em contrapartida a concessão da venda dos apartamentos, para a imobiliária C.R. IMÓVEIS, que é de sua propriedade. Os vereadores ao invés de chamá-lo a prestar contas, preferiram ampará-lo, criando a lei legislativa nº 5 e retirando Guaratuba do Conselho de Desenvolvimento do Litoral. O Governo do Estado ficou deste modo, impedido de prosseguir várias obras que estavam em curso neste município, como por exemplo a rede de esgoto, cobrada a seguir do povo, por meio de lei de contribuição e melhoria.

Como podem ver, a ganância de um assessor do prefeito, lançou sobre nós pesado fardo, que seremos obrigados a carregar, enquanto tremular nos mastros da prefeitura e da câmara a bandeira da pirataria.

Não adianta porém, discutirmos com os inimigos de longe, afinal eles não encontram dentro de si nenhuma razão para agir em nosso benefício, precisamos enfrentar nossos vereadores, que cooperam e se comprometem com elementos, pois sem esta ajuda eles seriam inofensivos.

Recentemente uma empresa, para fazer um condomínio fechado, comprou dos vereadores o direito de fechar 8 importantes ruas, deu a cada um deles um terreno, como pagamento pelo seu voto, houve apenas um, que vendendo o voto mais caro, cobrou o dobro para dar parecer favorável. Enfim, todos saíram ganhando, exceto a população que perdeu o equivalente a 70,8 lotes de 300 metros quadrados.

Isso nos revolta, nos deixa irados, no entanto é bom lembrar, que nem toda ira é maldade, porque se algumas vezes ela surge agressiva e daninha em outras ela é oportuna e necessária. Quando ela censura a corrupção e as ladroagens públicas, a prostituição política e as injustiças não é agressão rude mas exaltação virtuosa; não é soberba que explode, mas indignação que ilumina. Nestes casos não pecha quem sente ira, mas quem permanece indiferente. Além disto todos os homens tem o direito de recusar lealdade e de resistir ao governo, quando a sua tirania e sua incompetência se tornam excessivas e insuportáveis. Ou como dizia GANDHI: "A não-violência não é a submissão benévola ao malfeitor".

Nós queremos resistir, sabemos que não há outro caminho, porém não dispomos de recursos para isto. Eles possuem uma poderosa máquina, que abrange desde o ensino básico até a saúde pública, controlam dois jornais da região e possuem dinheiro do povo para usar como melhor lhes convier. Como se isso não bastasse, ainda contam com o apoio de construtoras e imobiliárias, ansiosas em dispensar os banhistas de usar guarda-sol.

Diante da grave ameaça que paira sobre nós e nosso balneário, sou forçado a dirigir um apelo a todos aqueles que puderem colaborar com esta causa, especialmente aos veranistas.

Entendemos ser de fundamental importância, desenvolver uma campanha de conscientização da opinião pública. Porém precisamos a exemplo dos franceses e judeus, de ajuda externa para equipar nossa resistência. Não se trata de armas nem de dinheiro, necessitamos de equipamentos para editar panfletos e meios para difundir em campo abertamente palestras educativas sobre temas ecológicos e urbanísticos. Também será de grande utilidade o apoio jurídico.

Nosso objetivo será o de renovar a câmara de vereadores e impedir que o novo prefeito, origine deste meio político degradado, corrompido e mafioso, que hoje explora os proprietários de imóveis, e impede o desenvolvimento dos balneários e dos seus habitantes.

Se não acabarmos com esta máfia, a roubalheira vai continuar, a voracidade com que investem contra o patrimônio público e individual, aumenta a cada dia, fica mais forte a cada momento, a população já não consegue mais dar de comer a esta fera, cujo apetite devora tudo que encontra pela frente.

O povo guaratubano quer se defender, quer evitar que a especulação imobiliária destrua as praias, e que os condomínios fechados transformem a cidade num labirinto. Coragem para enfrentá-los nós possuímos, pois afinal, nossas vidas não valerão muito, enquanto a bandeira de Guaratuba estiver sendo usada como tapete, por essa raça de parasitas que faz brotar em todos os lares, o desemprego, a miséria e a humilhação.

No entanto, apesar da nossa vontade, este império de corrupção pode não terminar, porque faltam-nos meios para continuar levando a verdade aos eleitores, somos um Davi enfrentando um Golias, e nestas condições só venceremos se alguém TODO-PÓDEROSO vier em nosso auxílio.

UM PASTOR DISSE AO PAI: "ENSINA-ME A BONDADE". RESPONDEU O PAI: "SE BOM, MAS QUE A TUA MANSIDÃO NÃO FAÇA O LOBO TORNAR-SE AUDACIOSO".

Diógenes Caetano dos Santos Filho

Engenheiro Civil formado pela UFPR - End. R. Cel. Carlos Mafra, nº 400, Gtba.

ANEXO C — Termo de Declaração de Diógenes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



já estava pronto. ②

c) Quando foram reclamar junto a prefeitura, ficaram sabendo que por vontade de CELINA ABAGUE, se os artesãos não concordassem com a permanência do pessoal do búzios, todos teriam de sair do local e não haveria feira de artesanato.

O declarante afirmou ainda, que em janeiro de 92, uma Sr^a chamada STIER, que lida com saravá, foi até a casa da mãe do EVANDRO e profetizou o rapto do seu filho, dizendo que como vidente, havia visto em um copo d'água, que alguma coisa preciosa, seria tirada de dentro da casa, e isto lhe faria doer muito o coração. A tal STIER, procurou a avó do EVANDRO e disse também a ela, o que vira no copo d'água.

Nesta época, segundo o declarante, um genro da STIER, apelidado de CHERO, era visto frequentemente com o pessoal do búzios. Neste período, OSVALDO, o jogador de búzios, estava desenvolvendo uma campanha, para unificar todos os centros de saravá do município. Afirmava ser vice-presidente da FEDERAÇÃO AFRO-BRASILEIRA DE CANDOMBLÉ, (segundo o declarante isto foi desmentido pela federação) e talvez para impressionar seus seguidores, sacrificara um bode preto, abrindo-o pelo ventre, retirando todos os seus órgãos, suas vísceras, amputando suas patas, e arrancando-lhe os testículos, bem da forma como foi encontrado o garoto EVANDRO, com a diferença de que o menino estava com as sobrance-lhas e cabelos raspados, além de ter sofrido inúmeros cortes de bisturi ou navalha. Porém afirma o declarante, que por coincidência, na iniciação de santo de quem joga búzios, no 7º ano, o jogador de búzios tem suas sobrance-lhas e seus cabelos raspados, e sofre 21 cortes de navalha por todo o corpo.

Diz o declarante, que em meados de fevereiro de 92, houve o desaparecimento de um menino chamado LEANDRO, o qual até hoje não foi encontrado. Neste período, o pessoal do búzios era visto frequentemente em companhia de ANTONIO COSTA e do CHERO (genro da STIER).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



④

mana que antecedeu ao rapto, êle foi visto várias vezes, trafegando com seu carro na rua lateral (de menor movimento). Também a STIER passou a visitá-la quase todas as semanas, no período que antecedeu ao rapto.

Diz o declarante que na noite de 3 de abril, por volta das 21:00 horas, um homem foi visto num terreno vizinho ao da casa do EVANDRO. Segundo uma testemunha, Sr. INÁCIO, que mora em frente a este terreno, do outro lado da rua, este homem estava encostado no muro e conversava com o EVANDRO, que estava dentro do quintal da sua casa. Achando estranho, o Sr. INÁCIO, foi até esta pessoa e perguntou-lhe o que estava fazendo ali. Ele respondeu que iria roçar o terreno. O Sr. INÁCIO perguntou novamente: mas a esta hora da noite? O roçador respondeu: Eu roço a hora que eu quero. Disse isto de escosta, sem mostrar o rosto, além de estar usando um boné, cuja aba cobria até quase os olhos. Este detalhe do boné, foi relatado por um irmão do EVANDRO, que veio chamá-lo para recolher-se ao interior da casa.

A presença deste homem alarmou tanto a vizinhança, que um deles telefonou para a polícia militar. Uma viatura veio até o local, falou com o homem e foi embora, continuando o elemento nas imediações. Até hoje não se soube quais os policiais que atenderam a ocorrência, nem qual a conversa que tiveram, nem a identidade do elemento. Porém, se comunicou com o proprietário do terreno, que ninguém havia sido autorizado por ele, a roçar aquele lote.

Afirma o declarante, que na manhã de 06 de abril, EVANDRO e sua mãe foram para o colégio, distante 100 metros da sua casa, e que por volta das 9:30 horas, êle disse estar com fome, foi então que sua mãe lhe deu a chave da casa para que fosse tomar café. A partir daí EVANDRO desapareceu, segundo a mãe êle nem chegou em casa, pois nada tinha sido mechido.

Diz o declarante, que PAULO BRASIL, o acessor de imprensa do prefeito, impediu a imprensa de divulgar o rapto, apesar da vontade da família ser favorável a divulgação. PAULO BRASIL chegou a ameaçar os fa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13 250
 VARA CRIMINAL
 FLS 258
 2

familiares, caso fizessem qualquer depoimento a imprensa. Isto chocou os familiares, pois todos na cidade sabem, que os pais de EVANDRO são assalariados, não podendo portanto pagar qualquer resgate, mesmo sendo êle muito pequeno, obviamente o sequestro não poderia visar resgate e sim outra coisa, neste caso a divulgação seria favorável.

Conta o declarante, que um opala preto, quatro portas, vidro fumê, foi visto várias vezes, nas noites que seguiram ao sequestro, na rua em que foi encontrado o corpo do EVANDRO. Este opala possui placa A. J 0877 e pertencia até poucos dias atrás ao jogador de búzios, ou a algum dos seus auxiliares, pois eles apareceram na cidade com este carro.

Afirma o declarante, que na tarde de 08 de abril, quando estava quase anoitecendo, um construtor viu de dentro de uma obra, dois carros pararem, e apressadamente sair uma mulher do carro que possuía no seu interior 3 homens, e mudar para o carro que possuía apenas um homem, em seguida afastaram-se do local rapidamente. Era CELINA ABAGGE.

Conta o declarante, que às 22:00 horas da noite de 08 de abril, conseguiu levar dois repórteres da rádio clube, Sr Valter e Sr. Fernando, para fazerem a reportagem, embora impedidos e ameaçados por PAULO BRASIL, mesmo assim foi gravada a matéria. Após ter se despedido dos repórteres o declarante foi até a casa do prefeito, para pedir explicações a respeito do impedimento. Chegou por volta das 23:00 horas e lá encontrou o prefeito, sua esposa, PAULO BRASIL e alguns policiais do grupo tigre (polícia civil). Como o prefeito não tivera resposta para o que estava fazendo, o declarante avisou-o que se até as 12:00 horas do dia seguinte, o país todo não estivesse sabendo a respeito do rapto, ele iria aos canais de TV, e contaria o acontecido, inclusive a proibição da divulgação.

Afirma o declarante, que cerca de uma hora após isto, apareceram na casa do EVANDRO, o ANTONIO COSTA, o OSVALDO (jogador de búzios), e o CHERO (genro da STIER), e se prontificaram a ajudar a encontrar a ori-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



ança. Após alguns arranjos, OSVALDO e o CHERO, foram com MÁRIO e DAVINA, tios do EVANDRO, fazer uma busca. Nesta busca, os tios do EVANDRO, foram conduzidos a poucos metros, do local onde mais tarde foi achado o corpo. O qual só não foi encontrado nesta noite, porque os familiares do EVANDRO não quiseram continuar com a busca nesta região, devido a escuridão, e também por acreditar que o menino estivesse vivo. Naquele lugar as 5 horas da madrugada, não era de se esperar, que pudessem encontrar um garoto, de 6 anos de idade, com vida.

Acrescenta ainda o declarante, que OSVALDO, ao saírem das indicações, não demonstrou interesse por nenhum outro lugar, e pediu para reiniciar as buscas, depois do meio-dia, pois estava cansado, já que na noite anterior também não havia dormido, em razão de ter feito um trabalho. No entanto, a família não procurou mais a ajuda deste pessoal, e apenas no sábado (11 de abril), o corpo foi encontrado, ali aonde tinham ido.

Nos dias que se passaram, após ter sido encontrado o EVANDRO, a cidade foi tomada de pavor e pânico, devido a forma como o corpo foi encontrado. Conta o declarante que houve muita polêmica sobre o que teria ocorrido, porém uma coisa era certa, a previsão de OSVALDO tinha se concretizado.

Diante do quadro que se apresentara, surgiram manifestações da população, pedindo segurança e justiça, porém conta o declarante, que a esposa do prefeito (CELINA ABAGGE), impediu as pessoas de expressarem seus sentimentos, acionou a polícia militar para dispersar as manifestações, e ameaçou de demissão os professores e funcionários da prefeitura que comparecessem ao enterro do EVANDRO. Tal fato se encontra relatado no jornal Folha de Londrina, edição de quarta-feira, 15 de abril de 92.

Diz o declarante, que chegou aos policiais, informações de que um tal de CHERO e um tal de JUAREZ, estariam envolvidos com o caso. Por coincidência a STIER tem um filho com o nome de JUAREZ, que é soldado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



da polícia militar, e um genro com o apelido de CHERO. No entanto, como o grupo tigre da polícia civil, parece ter estabelecido sua base de operações na casa do prefeito, e como o guia que leva os policiais do grupo tigre, às pessoas a aos lugares desejados, é o próprio PAULO BRASILEIRO, as investigações não foram bem sucedidas, foram presos um outro CHERO (existem pelo menos 3 cheros na cidade) e um outro JUAREZ, que após interrogados, por nada saberem, foram liberados.

Acrescenta o declarante, que no dia em que circulou na cidade, que a polícia havia prendido o CHERO e o JUAREZ, a STIER saiu contando a seguinte estória: "Que dois homens pararam um carro, em frente a sua casa, desceram e pediram para sua filha, que deixasse fotografar seu neto, um guri de 4 anos de idade. A sua filha, assustada disse que não era possível, pois a criança estava dormindo. Os elementos disseram que fotografariam mesmo assim. Neste instante, vendo que um dos homens passava para o outro, uma seringa de injeção, ela falou que se insistissem iria gritar, eles insistiram e ela gritou chamando o vizinho, neste instante, os homens recuaram, mas antes de entrar no carro, disseram em voz bem alta, desta vez ele escapou, mas da outra ele não escapa".

Mais adiante, quando as investigações voltavam ao rumo, uma moça procurou uma funcionária da FASPAR, e disse a ela, que juntamente com outra amiga, haviam certa vez, transado com dois médicos, que durante a madrugada, uma delas levantou e saiu abrindo as portas dos quartos da casa onde dormiam. Em um dos quartos encontrou uma clínica, com mesa e equipamentos de cirurgia. Esta moça levou a funcionária até a tal casa, e passou-se então o relato, para o grupo tigre.

Conta o declarante, que mais tarde, a polícia voltou a esta moça e pressionou-a a contar quem era a outra amiga (segundo ela, a outra não poderia identificar-se, pois gosava de boa reputação, e caso seu pai viesse a saber, ela correria perigo), mesmo assim acabou levando até a sua colega, e para surpresa, tratava-se de outra filha da STIER.

Nestas duas estórias, acredita o declarante, que houve um pla-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



circulavam pelos corredores e saíam, entravam nos bares, lanchonetes, e desfilavam pelas ruas. Fizeram isto também em CAIOBÁ, MATINHOS e GARUVA. O declarante testemunhou certa vez, uma destas aparições, na Pizzaria TIA GENI, nesta noite uma das moças, a líder que vinha na frente, tinha um esqueleto estampado na túnica, mais ou menos como é representada a morte, só que com as cores trocadas, branco onde seria preto e preto onde seria branco, ao invés de senzo, que nenhuma delas portava, cada moça trazia uma vela acesa nas mãos, riam muito e conversavam entre si.

Relatou ainda o declarante, que tempos atrás, OSVALDO, o jogador de búzios, chegou até uma mulher e disse, que ela receberia um presente, mas quando isso acontecesse não deveria abri-lo, teria de levar para ele. Passado algum tempo ela recebeu o presente, levou para o OSVALDO, que abrindo o embrulho encontrou um vaso fechado, propositalmente deixou o vaso cair, para que quebrasse, dentro tinha fezes, cinzas e dinheiro picado.

O declarante acha que este episódio do vaso, se assemelha ao caso do EVANDRO. E que o conhecimento do OSVALDO a respeito dos acontecimentos, é preciso demais, quase matemático, tornando impossível de se pensar, que para estes eventos ocorrerem, não tenha havido sua participação.

Diz o declarante, que EVANDRO, quando foi achado não tinha mãos, no entanto, a chave da casa que levava nas mãos, quando saiu do colégio, estava colocada ao lado do corpo, como se quisessem dar algum recado, ou provar a identidade, pois devido as mutilações, não seria fácil reconhecê-lo.

Acrescenta ainda o declarante, que dos 3 filhos do ADEMIR, seu primo, EVANDRO era o que mais se parecia com um dos seus filhos.

Receia o declarante, que o crime do EVANDRO, possa ter ligação com a sua luta, pela moralização da administração pública de Guaratuba, durante a gestão do prefeito ALDO ABAGGE, conforme demonstram os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



seguintes panfletos, anexos a estas declarações.

- a) QUANTAS VEZES O POVO PAGARÁ?
- b) GUARATUBA SOBRE OUTRA CATÁSTROFE.
- c) PREFEITO E VEREADORES NÃO PERDOAM NEM MESMO A CRISTO.
- d) ALDO ABAGGE-TRAIÇÃO E MENTIRA.
- e) PREFEITO E VEREADORES INSISTEM NO SEU PROPÓSITO: MATAR A POPULAÇÃO DE FOME.
- f) MÁFIA DOMINA A PREFEITURA.
- g) GUARATUBA URGENTE.
- h) CONVITE.

Para encerrar diz o declarante, que nem todas as informações aqui registradas, puderam ser comprovadas, contudo poderá levar a quem as passou. Quanto aos principais suspeitos são os seguintes, os seus endereços:

- 1) OSVALDO e seus auxiliares: Rua Monsenhor Lamartine, entre a Av. 29 de Abril e a Av. Dr. João Cândido.
- 2) ANTONIO COSTA: antigo mercado municipal.
- 3) STIER: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, entre a Meneleu Torres e a Rua Antonio Alves Correa.
- 4) CELINA ABAGGE: Av. 29 de Abril esquina com a José Nicolau Abagge.

Declarante

DECLARANTE

CELSO C. AMARAL
 CELSO C. AMARAL
 Procurador de Justiça

Testemunhas:

CELSO ARANTES
 CELSO ARANTES

JOÃO KRAINSKI
 JOÃO KRAINSKI

ANEXO D — Termo de Declaração de Davina — Termo de Declaração de Davina

27 260

VARA CRIMINAL
FLS 272
2

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, às 1400 h, perante o Dr ALCIDES BITTENCOURT NETO, Promotor de Justiça da comarca de Paranaguá, designado para acompanhar o caso conforme Resolução 0406 da Procuradoria Geral da Justiça, aí compareceu de livre e espontânea vontade a Sr^a DAVINA CORRÊIA RAMOS PIKCIUS, filha de Tereza Correia Ramos e de José Januário Ramos, nascida em 04-08-60 natural de Guaratuba-PR, residente à rua Almirante Tamandaré, s/nº Piçarras - Guaratuba-PR, do lar, casada, a qual sem sofrer qualquer tipo de coação passou a declarar o que SEGUE: que no dia 07 de abril deste ano de 1992, por volta de 2300 h, a declarante estava na casa de sua irmã, Maria Ramos Caetano, mãe de EVANDRO, juntamente com os familiares e alguns curiosos, quando lá chegaram dois automóveis com pessoas espíritas e que jogavam búzios, os quais ofereceram ajuda para tentar localizar o garoto EVANDRO que estava desaparecido há quase dois dias, de nomes: ANTONIO COSTA, MARGARETE COSTA, BEATRIZ ABAGGE, CARMELITA CRISTO FOLINE, OSVALDO (buzios) junto com a tradutora que não sabe o nome, um tal de "CHERO" genro da ESTIR, o qual tem um cunhado que é soldado da Polícia Militar (Sd JUARES), e um tal de DI PAULA; que este pessoal solicitou sigilo e pediu que a declarante e seu marido entrasse num quarto com eles para fazer uma sessão espiritual, lá o OSVALDO recebeu ou aparentemente recebeu uma entidade e ficou resmungando palavras que ninguém entendia e não ser sua tradutora; a declarante perguntou então se EVANDRO estava vivo, ao que foi respondido que sim; perguntou o local onde estava EVANDRO, mas não, digo, mas OSVALDO não soube dizer, disse apenas que sua entidade iria fazer uma busca e posteriormente voltaria e contaria algo mais concreto e que ele não poderia responder mais nada no momento por não estar com a roupa adequada no momento e pediu para que a declarante e seu marido voltasse a contactar com ele uma hora mais tarde para dar tempo para a busca; que nesse intervalo eles iriam jantar porque estavam com fome por estar trabalhando a noite inteira e o dia inteiro; que passado aquele período de uma hora, a declarante e seu marido foram encontrar-se com os espíritas, sendo que foram encontrá-los na casa de ANTONIO COSTA, levando consigo duas cervejas, a pedido do Sr OSVALDO, ainda levaram uma foto de EVANDRO, uma camiseta e um calção para ajudar nas buscas; também foi levado uma maço de velas; nessa altura já eram meia noite (2400h) e eles estavam ainda jantando, que estavam presentes apenas OSVALDO, ANTONIO COSTA, MARGARETE COSTA, CHERO e DI PAULA; a seguir seguiram para a casa do OSVALDO junto com CHERO e DI PAULA (os) digo, o próprio OSVALDO e a tradutora (os outros foram para suas casas); que a

(Ramos)

- 03 -



disse de repente: "PARE O CARRO E VOLTE. E ESSA RUA ONDE VAI DAR?"; como MÁRIO não conhecia a rua, resolveram verificar por insistência de OSVALDO; como a rua era ruim e não dava para passar com o carro, pois em alguns pontos batia em baixo do carro, MÁRIO deixou o veículo embicado com o farol aceso e foram caminhando à frente OSVALDO e o CHERO, indo logo após o MÁRIO deixando a declarante no carro; como ela ficasse com medo, também desceu do carro e andou até um pedaço, vendo que era um local feio e nunca havia passado por ali, então chamou seu marido pois estavam muito distante, e como OSVALDO e CHERO também ouviram ela chamando MÁRIO, acabaram por retornar ao carro; a seguir entraram no carro indo em direção à Vila Esperança; sempre OSVALDO repetia que aquele local chamou muito sua atenção; que a partir daquele momento não houve mais tanto interesse tanto nas oferendas como na continuidade da busca, sendo que alguns locais que estavam previstos para busca não foram vistos; que a esta altura já eram 0600 h da manhã; então a declarante foi levada para casa e Mário levou OSVALDO junto com o CHERO para a residência de OSVALDO e lá ele (OSVALDO) disse que descansaria até o meio dia e que posteriormente era para a declarante e seu marido lhe procurarem, sendo que no dia seguinte MÁRIO retornou para pegar a foto que lá havia ficado junto com as roupas de EVANDRO e quem lhe atendeu foi a tal mulher tradutora que acabou jogando a foto da janela de cima do sobrado onde estava; que MÁRIO foi para Curitiba para providenciar panfletos referentes ao desaparecimento de EVANDRO. Após isto não tiveram mais contato com nenhuma destas pessoas, inclusive eles nunca mais apareceram na residência da irmã da declarante nem procuraram manter contato com algum dos familiares de EVANDRO. Que posteriormente o corpo de EVANDRO foi encontrado a aproximadamente uns 600 (seiscentos) metros do local onde estiveram na rua das Palmeiras e coincidentemente próximo de uma outra rua que também tinha palmeiras; esclarece ainda a declarante que OSVALDO também é conhecido por OSVALDO MARCENEIRO mas que este nome é falso. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às 1515 h, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela declarante e pelo Dr Promotor de Justiça que presenciou todo o ato.--.

Davina Correia Ramos Pikcius
 DAVINA CORREIA RAMOS PIKCIUS - Declarante

Alcides Bittencourt Neto
 Dr ALCIDES BITTENCOURT NETO - Promotor de
 Justiça Designado

BEATRIZ : Só a noite, antes dos trabalhos que eu comentei ...

Pergunta : Que horas ?

BEATRIZ : Era noite. 7 horas mais ou menos .

Pergunta : Daí começou os trabalhos a que horas ?

BEATRIZ : Logo em seguida.

Pergunta : Quem matou a criança daí ? Quem cortou ?

BEATRIZ : Foi o De Paula.

Pergunta : Quem matou ?

BEATRIZ : o De Paula.

Pergunta : E daí ?

BEATRIZ : Daí o Osvaldo e o De Paula que fizeram os trabalhos...

Pergunta : Quem tirou o sangue da criança ?

BEATRIZ : O De Paula.

Pergunta : Como que ele fez?

BEATRIZ : Ele cortou o pescoço da criança...

Osvaldo : Ele estrangulou e depois cortou...

Pergunta : E você o que que fez ?

BEATRIZ : Eu não fiz nada, fiquei olhando...

P : Você segurou a criança .

BEATRIZ : Tá ! Eu segurei a criança...

Beatriz : ... Eu não estou aguentando isto.... (choro)... Aí ele foi tirando os órgãos...

Pergunta : ..Conte... Conte.... Aí? Eu quero que você me fale, o que foi tirado ?

BEATRIZ : Aí nós saímos porque ele disse que nós não podíamos ver, porque era magia negra. Eu e minha mãe saímos. O De Paula disse que nós não podíamos ver porque era magia negra. Nós saímos e daí ficamos esperando no carro...

Pergunta : E aí quem foi que segurou a criança? Em quantos vocês estavam ? Os quatro ? Todos vocês seguraram?

BEATRIZ : é nós quatro seguramos.





BEATRIZ : ... Bem é jeito de falar, eles mandam, eles fazem lavagem cerebral, eles...

Pergunta : Que horas levaram o guri lá pra casa do Osvaldo ?

BEATRIZ : Entre 2 e 3 horas ...

Pergunta : Que horas ela levou o guri ?

OSVALDO : ela foi direto pra fabriquinha, levando a criança lá ...

BEATRIZ : Foi a hora que eu peguei você...

OSVALDO : Pegou eu... Sim, passaram lá em casa sim...

Pergunta : Quem é que passou, quem que estava junto ?

OSVALDO : Foi o que eu falei pro senhor, era umas 2 ou 3 horas, eu não lembro o horário...

Pergunta : Mas quem estava junto ?

OSVALDO : Estava eu, o De Paula, ela e a mãe dela...

Pergunta : E daí o que vocês fizeram lá na fábrica ?

OSVALDO : Levamos a criança pra lá e deixamos ...

Pergunta : Heim ? ...

BEATRIZ : Levamos a criança e fechamos a criança no quartinho...

Pergunta : Com quem ?

BEATRIZ : Com o Bardeli...

Pergunta : Quem ?

BEATRIZ : Com o Bardeli...

Pergunta : E... é verdade isso João ?

JOÃO : Foi o que eu falei... Estava com a criança... E eu não vi quem ficou cuidando da criança...

Pergunta : E daí ? O Bardeli é que ficou cuidando da criança ?

BEATRIZ : Bom, ninguém ficou cuidando. A criança ficou trancada lá, a criança... Só que a única pessoa que tinha a chave lá daquele local era o Bardeli..

Pergunta : E daí, que horas vocês voltaram lá, na fábrica ?



BEATRIZ : Nós pegamos a criança, eu e minha mãe. Pegamos a criança e aí levamos... passamos na casa do Osvaldo, e levamos a criança pra um quartinho na fábrica. Esta criança ficou lá na fábrica até as 7 horas mais ou menos. Daí eu e minha mãe pegamos o Osvaldo e o De Paula, aí começaram os trabalhos. Eu e minha mãe cada uma segurou em uma mão da criança, e o Osvaldo segurou embaixo as pernas... E daí o De Paula estrangulou, cortou o pescoço...abriu... E aí ele não permitiu mais que a gente visse, porque ele era o pai-de-santo. Ele não permitiu... Pode perguntar lá...

Pergunta : Isto é verdade, o que você está falando ?

BEATRIZ : É totalmente a verdade. Eu assino.

Pergunta : É verdade mesmo? Verdade verdadeira? Posso confiar em você ? Você confirma tudo isso?..

BEATRIZ : É verdade verdadeira. Pode... Eu assino onde vocês quiserem, na justiça... Eu assino já até...Se querem que eu assino...

Pergunta : Eu não quero que você assine, eu só quero que você fale a verdade.

BEATRIZ :

Pergunta : Onde vocês levaram a criança ?

BEATRIZ : Pegamos no carro. Pronto!

Pergunta : Que carro ?

BEATRIZ : No meu carro.

Pergunta : Que carro é o teu?

BEATRIZ : Um SCORT

Pergunta : Que cor?

BEATRIZ : Cinza.

Pergunta : Que placa ?

BEATRIZ : humm...CH2993...

Pergunta : Quem estava com você no carro?

BEATRIZ : Eu e minha mãe.

Pergunta : Quem dirigia ?

BEATRIZ : Eu.



- Pergunta : E daí ...
- BEATRIZ : E daí, nós três, né?. Porque o De Paula que estava fazendo. Os três seguraram. Pronto!
- Pergunta : E o De Paula o que fazia, o que ? Que partes ele cortou da criança ?
- BEATRIZ : Eu não vi ele cortar as partes, eu só vi ele cortar isso... O pescoço, pra sangue.. Eu não vi ele cortar as partes. Ele estrangulou a criança e abriu o pescoço. Pronto !
- Pergunta : E daí ?
- BEATRIZ : Foi isso que a gente podia ver, foi só isso, os outros, a outra parte... Pode perguntar pros dois... Que a gente não podia ver.
- Pergunta : Que vocês não podiam assistir ?
- BEATRIZ : É . Senão não ia dar certo o trabalho.
- Pergunta : E os restos ? O que vocês fizeram daquela tigelinha que tava com as coisas, com as partes da criança lá na fábrica ?
- BEATRIZ : Ficou na mão do Osvaldo.
- Pergunta : E daí ?
- BEATRIZ : Aí eu não sei o que ele fez ...
- Pergunta : mas ficou lá dentro naquela igreja... Naquela casinha ali ?
- BEATRIZ : Ficou dentro da casinha, então eles colocaram, assim que foi que eu vi...
- Pergunta : Teu nome ?
- BEATRIZ : Beatriz Cordeiro Abage
- Pergunta : Quantos anos ?
- BEATRIZ : 28 anos.
- Pergunta : Então pode contar a história porque caiu a casa, não tem o que segure mais. Vamos ver aonde que está o material? Onde esconderam tudo ?



Pergunta : Quem mais estava no carro ? Você...

BEATRIZ : Só eu e minha mãe estávamos no carro.

Pergunta : Onde vocês pegaram o guri? Onde ele estava?

BEATRIZ : Na esquina já da casa dele...

Pergunta : Que horas eram isto ?

BEATRIZ : Eram mais ou menos 2 horas da tarde.

Pergunta : Porque foi escolhido ele? Esse garoto?

BEATRIZ : Era qualquer criança. Foi escolhido ele.

Pergunta : Mas porque ele?

BEATRIZ : Foi o De Paula que mandou...De Paula que mandou que fosse uma criança loira, de olho claro...

Pergunta : Porque loiro, de olho claro?

BEATRIZ : Não sei! Ele que falou, que ele é pai de santo e que mandava...

Pergunta : Porque que foi feito isso. Porque que foi sacrificada a criança?

BEATRIZ : É pra vir mais fortuna, justiça...

Pergunta : Pra quem ?

BEATRIZ : Pra minha família...

Pergunta : Porque pra tua família? Qual o significado disso?

BEATRIZ : É pra eles.. Pro Osvaldo , pro De Paula... Pra eles se tornarem mais é... Pra se tornarem mais pais de santo...

Pergunta : o que eles receberam nisto ?

BEATRIZ : Ai eu não sei. Não posso dizer, porque não sei. Foi tudo um acerto com o Bardeli.

Pergunta : Dinheiro ?

BEATRIZ : Pois é... Foi tudo um acerto com o Bardeli. Ele é que era responsável pelas finanças.

Pergunta : Mas você sabe quanto que foi?

BEATRIZ : 7 milhões. Pronto!

Pergunta : Confesse tudo direitinho...Quem ficou com os 7 milhões?



BEATRIZ : O Osvaldo e o De Paula.

Pergunta : Como é que foi dividido entre eles? Você sabe.

BEATRIZ : Não. A divisão deles eu não participei, foi particular deles. Eu não participei...

Pergunta : Quem deu o dinheiro ?

BEATRIZ : Foi o Bardeli.

Pergunta : E o dinheiro de onde era?

BEATRIZ : Da fábrica. Dos lucros da fábrica...-

Pergunta : O Bardeli sabe de tudo?

BEATRIZ : Essa parte aí o Bardeli sabe.

Pergunta : Sabe ?

BEATRIZ : Acho que sabe, né? Foi ele que fez...

Pergunta : E então o Bardeli sabe da história. E onde é que vocês deixaram o resto do dinheiro ?

BEATRIZ : A gente não pode ver. O De Paula que cuidava disso. Tudo é o De Paula que manda...

Pergunta : Onde é que ele guardou os restos do menino?

BEATRIZ : Ele guardou tudo numa bacia, que eu não sei dizer do que que é. Eu não sei...

Pergunta : E ele levou pra onde?

BEATRIZ : Eu acho que talvez pra casa dele. Porque eles não comentaram nada. Eles proibem a gente de falar. Eles mandam... Eles fazem lavagem cerebral... Eles mandam...Eles proibem...

Pergunta : Como é que foi a história do corpo lá? Depois que... vocês cortaram aonde o menino?

BEATRIZ : Lá na fábrica.

Pergunta : Que lugar da fábrica ?

BEATRIZ : Lá em frente da casinha ...

Pergunta : E a mulher que mora lá?

BEATRIZ : Que mulher ?... Eu não sabia que morava mulher lá.

Pergunta : A fábrica que você diz é a serraria ?



BEATRIZ : é ...

Pergunta : Daí a mulher que mora naquela residência lá...

BEATRIZ : Eu acho que não tinha ninguém lá...Eu não sabia que morava gente lá...

Pergunta : Outra coisa. E daí o menino já estava morto já, ou não? Quando vocês começaram a mexer ?

BEATRIZ : Tava morto...Quando eu vi tava morto.

Pergunta : É? Vocês transportaram o menino onde?

BEATRIZ : No scort.

Pergunta : Sim, no scort eu sei.Mas onde que vocês transportaram o menino?

BEATRIZ : No porta-mala.

Pergunta : No porta-mala. E como é que vocês fizeram pra pegar o menino na rua?

BEATRIZ : Demos uma bala pra ele. Ele entrou no carro.

Pergunta : Porque... Como é que vocês chamaram? Pelo nome? O que?

BEATRIZ : Não eu não conhecia. Eu falei: "oi! Dê uma bala...", e ele entrou no carro...

Pergunta : É...E com que roupa ele estava vestido?

BEATRIZ : É ... De bermuda e camiseta.

Pergunta : A roupa está aonde.. A camiseta ?

BEATRIZ : Está com os tiras... Eles já encontraram a camiseta.

Pergunta : É já encontraram...

BEATRIZ : É...

Pergunta : A faca, o material está aonde ?

BEATRIZ : Na sala ...

Pergunta : Aonde vocês cortaram o menino sujou de sangue?

BEATRIZ : Sujou a areia na frente...

Pergunta : E aí como vocês fizeram?

BEATRIZ : Aí nós jogamos areia em cima, e só.



Pergunta : Não...Você está mentindo...

BEATRIZ : Não! O sangue caiu na areia...

Pergunta : Tá, mas vocês cortaram o menino aonde? Não foi dentro da casa? Onde é que foi cortado o menino?

BEATRIZ : Na frente da casinha.

Pergunta : É?

BEATRIZ : É.

Pergunta : Que hora era isso?

BEATRIZ : Não sei, porque a gente... Eu não olhei no relógio... Depois já era noite...

Pergunta : Você não está querendo falar...

BEATRIZ : Não! Eu tô falando! Tô falando!...

Pergunta : Você não está querendo falar....

BEATRIZ : Era noite. Era... Acho que era umas 8 horas. O Bardeli está sabendo também dessa parte...

Pergunta : O Bardeli...

BEATRIZ : O Bardeli levou a gente... Foi junto com a gente...

Pergunta : Ele sabe de tudo?

BEATRIZ : Sabe da parte da casinha... Que a criança ficou lá na casa...

Pergunta : Na casa? Que casa? Não cabia na casinha?

BEATRIZ : Não!! Naquela outra. Tem uma casinha pequenininha assim..do lado da fábrica.. Depois tem uma outra que era o escritório.

Pergunta : ah! Bom... Ficou lá no escritório então?

BEATRIZ : é que é uma casinha...

Pergunta : Outra coisa. é o seguinte menina. Eu vou levar você... E vou colocar tudo isto no papel.Isto é verdade?

BEATRIZ : Tá bom... Eu...

Pergunta : Outra coisa... Você é prisioneira minha, e eu vou levar você pra Curitiba...Se você confirmar...

BEATRIZ : Onde...Eu quero ver a minha mãe...



6

Pergunta : Depois você fala com tua mãe... Se você confirmar direitinho, então não tem erro. Tá bom.?

BEATRIZ : Tá bom. Eu confirmo tudo direitinho em Curitiba, como vocês quiserem.. Como eu falei aqui, como eu falei aqui...

Pergunta : Nós vamos levar você embora de Guaratuba. Se você confirmar a história direitinho, daí você vai arrumar um advogado. Do contrário eu vou levar você embora e...

BEATRIZ : Tá bom....

Pergunta : Tá certo ?

BEATRIZ : Tá certo, eu estou com pressa...

Pergunta : Estamos conversados ?

BEATRIZ : Estamos conversados. Eu prometo pro senhor que tudo que eu falei aqui eu repito lá...

Pergunta : Lá vai estar o advogado teu... Vai estar o pessoal. Você vai contar esta história direitinho....

BEATRIZ : Tá... Eu confesso...

Pergunta : Na frente do promotor... Direitinho. Porque depois ele vai dar um tempo

CORTE.....

.....

BEATRIZ : ...Eu dei a balinha pra ele, depois nós levamos ele lá pra fábrica, ele ficou preso lá na fábrica...E nós seguramos, pro De Paula fazer o trabalho...

CELINA : Pra que que você está fazendo isto filha.. Isto é mentira, minha filha...

BEATRIZ : Nós fizemos o trabalho mamãe...

CELINA : é mentira minha filha...

BEATRIZ : Nós fizemos o trabalho mamãe! Estava eu e você lá, segurando... Levamos o menino com o meu carro... Eu fui dirigindo e lá foi feito o trabalho... O De Paula fez o trabalho e tirou os órgãos do menino, pra que a gente tivesse mais fortuna, tudo... Tava eu, você, o Osvaldo, o De Paula... E quem pagou foi o Bardeli. O Bardeli é que ficou cuidando da criança. O Bardeli pagou pra eles... Né?...

Pergunta : Quanto ?



BEATRIZ : Fale mãe! Fale... Conte aí!...

CELINA : Ah, minha filha. Se você está falando isso... é Verdade!

Pergunta : O que é verdade?

CELINA : Que nós jogamos o nenem, matamos... Abrimos a barriga... a boca dele, e daí matamos a criança...

Pergunta : Quanto vocês pagaram ?

CELINA : Nós não pagamos...

Pergunta : Quanto? Que foi?...

CELINA : Eu não sei... Não me lembro...

Pergunta : Pagaram pra quem ?

CELINA : Pró quem?...

Pergunta : A tua filha está pedindo... Ela já entregou tudo. O De Paula já caiu. Todo mundo já caiu...

CELINA : O De Paula...?...

Pergunta : Todo mundo já caiu. O De Paula também já caiu ...

CELINA : Foi o De Paula que nós pagamos?...

Pergunta : Eu não sei...Ele falou...

BEATRIZ : Mãe! Você não lembra...?

Pergunta : Com que que ele abriu a criança? Que instrumento foi usado? Machado? Picareta?

CELINA : Não. Foi com uma faca.

Pergunta : Como que ele abriu? Que parte?

CELINA : Ele abriu no...No...No... No estômago...

Pergunta : Não minta, que tua filha está pedindo pra você.

CELINA : Do peito até na barriga ?...

Pergunta : E aí ?

CELINA : Daí ele...

Pergunta : tua filha tá pedindo prá você...E daí?

CELINA : Daí, nós matamos o menino...

Pergunta : Quem matou ? Quem estava junto ?



CELINA : O Osvaldo e o De Paula...

Pergunta : Quem mais?

CELINA : Eu e minha filha...

Pergunta : A que horas vocês pegaram o guri, que ele cortou, ele ainda estava vivo, ou não?

CELINA : Não ele não estava vivo, ele estava morto já...

Pergunta : Que horas ele tinha morrido. Que tinham matado ele ? Heim?

CELINA : ... é de tarde, né?...

Pergunta : Que horas mais ou menos?

Pergunta : Quando ele ficou lá no quartinho, ele estava vivo ainda?

CELINA : Ficou vivo ainda.

Pergunta : Ficou vivo ainda...

CELINA : Ficou vivo ainda...

Pergunta : Ficou vivo? Até que horas?

CELINA : Era meio dia... Era meio-dia quando ele estava vivo ainda.

..... Corte

CELINA : Queria mais dinheiro ainda, a gente foi bem rico...

Pergunta : Mas quem fez de vocês o levantamento sobre o menino... Que era esse o menino?

CELINA : Ah, foi o De Paula...

Pergunta : Quem era o outro?

CELINA : o Osvaldo.

Pergunta : E quanto vocês pagaram? Quanto foi?

CELINA : Eu não lembro ...

Pergunta : Nós sabemos até quem pagou, já, viu? Eu só quero saber quem foi. Vocês pagaram alguma coisa? Ou não?

BEATRIZ : Eu já...

Pergunta : Psiu...

CELINA : Não lembro quanto pagaram não...



Pergunta : É... Outra coisa. Com o que vocês abriram o menino?

CELINA : Com uma serra.

Pergunta : Que serra ?

CELINA : Tipo de um serrote...

Pergunta : Onde é que está?

CELINA : Tá lá na serraria.

Pergunta : Tá lá na serraria ?

CELINA : É na serraria. Tá lá.

Pergunta : Em que lugar está lá?... A tua filha pediu pra que você confessasse, porque ela já contou a história. O De Paula já contou a história...

CELINA : Tá lá numa casinha, lá...

Pergunta : Eu logo levo vocês pra Curitiba, tá Celina? Eu prometo que vou deixar vocês em Guaratuba, tá? Vocês vão ter o advogado, vocês vão se defender.. Agora confesse, porque senão eu vou levar vocês pra Curitiba pra ser interrogada lá... E o que mais foi usado além do serrote?

CELINA : Foi usada uma faca.Né?...

Pergunta : Tá. E o que mais?

CELINA : E o que mais... Eu ... Não... Nossa senhora...

Pergunta : Não...Você estava junto, você viu...

CELINA : Mas é que eu fechava o olho de vez em quando...

Pergunta : É? E depois como é que vocês fizeram ?

CELINA : Daí nós deixamos a criança lá.

Pergunta : Ele lutou muito ?

CELINA : Não. Ele não lutou muito.

Pergunta : Porque que ele não lutou? O que vocês fizeram?

CELINA : Nós demos ... um... um... assim...um...uma...com um pau na cabeça dele...

Pergunta : Não minta Celina. Não minta! Como é que ele estava vestido então?

CELINA : Ele estava com um calçãozinho e uma camisa...



Pergunta : Camisa?

CELINA : Uma camisetinha...

Pergunta : Que cor que era?

CELINA : A camisa assim era amarela, né?...

Pergunta : E o calção? Você falou calção.

CELINA : O calção era azul.

Pergunta : Celina, vamos confessar direitinho pra você ficar em Guaratuba, pra mim não levar você. Porque você é minha presa, tá? Vocês duas vão ser ouvidas em Guaratuba agora. Se vocês contarem direitinho, que eu não tenha que levar vocês pra Curitiba, pra interrogar lá, tá certo?... Fale somente a verdade pra nós. Não quero que você minta nada, que invente nada. Mas eu sei se você está falando a verdade, porque eu já tenho a história do De Paula e tenho também a história do Osvaldo... Onde é que vocês largaram o material depois da oferta? Da oferta?

CELINA : Eles tavam lá na mata, naquele caminho lá, onde foi encontrado.

Pergunta : E onde está lá este material? Você sabe achar lá?

CELINA : O corpo do menino já foi achado?...

Pergunta : Mas e o resto do material que vocês tiraram de dentro, o que vocês fizeram ?

CELINA : ...Eu posso...?

Pergunta : Não, não pode.

CELINA : Eu fechava muito o olho, eu já disse.

---Corte ---

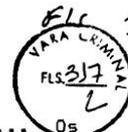
Pergunta : Vocês tiraram já a roupa dele? O que vocês fizeram? Cortaram... O quê? O quê foi cortado?

CELINA : Cortamos...

Pergunta : Cortaram o quê? Onde?

CELINA : Cortamos o estômago...

Pergunta : Fale! Conte direitinho...



CELINA : Na barriga... Daí tiramos os órgãos dele, e daí... Os dois... O Osvaldo e o De Paula... Eles pegaram... Daí eu fechei o olho, eu não sei aonde... Eles ofereceram ... Eles iam dar a oferenda... Mas eu fechei o olho porque eu não queria ver. Eu não gosto de ver sangue...

Pergunta : Fale a verdade!...

CELINA : Aí ele ofereceu... Ele fez a oferenda... Aí nós aguardamos dois dias.. Acho que foi dois dias...

Pergunta : Eu vou te ajudar Celina , com certeza. Porque você está falando a verdade. Continue...

CELINA : E daí nós levamos essa criança... naquele caminho... e jogamos lá no mato...

Pergunta : Quem foi que ajudou ?

CELINA : Quem foi jogar?

Pergunta : É.

CELINA : Foi o De Paula, o Osvaldo, eu e a Bia.

Pergunta : Além das víceras, o que mais foi cortado?

CELINA : Foi cortado os órgãos genitais.

Pergunta : Que mais?

CELINA : As mãozinhas e os pézinhos...

Pergunta : E o que foi feito?

CELINA : Foi feito uma oferenda...

Pergunta : E pra onde que foram estas partes?

CELINA : Eu não sei pra onde foi. Porque o Osvaldo e o De Paula é que fazem a oferenda...

Pergunta : Quem é o chefeão?

CELINA : É o Osvaldo.

Pergunta : É o Osvaldo que é o chefeão mesmo? O bom da boca ou é o De Paula?

CELINA : Os dois são bons, os dois é que fazem em conjunto.

Pergunta : É... Então quer dizer que eles alugaram a cabeça de vocês?

CELINA : Pois é...

FL 7
VARA CRIMINAL
FLS. 318
L

Pergunta : Foi isto?
CELINA : Foi.
Pergunta : Outra coisa. O que mais vocês têm lá na fábrica de vocês, lá? Tem alguma coisa diferente?
CELINA : Não.
Pergunta : Não. Não tem nada lá? Só uma casa grande? E o que mais?
CELINA : Só o barraco e do lado tem uma.. Dentro da própria serraria tem umas peças...
Pergunta : Que peças, que têm?
CELINA : É ... Tipo refeitório, né? Depósito...
Pergunta : E o que mais?
CELINA : Do outro lado tem uma casa de madeira...
Pergunta : E o que mais tem lá?
CELINA : Tem bastante madeira... Tem serra... Tem...
Pergunta : Madeira... Não! Tem outras coisas lá... O que mais? Quero saber se você está falando a verdade. O que mais? O que tem lá que vocês fizeram lá faz algum tempo lá?
CELINA : Ah... Tinha umas proteções lá, onde acendemos vela...
Pergunta : Aonde vocês acendiam vela?
CELINA : Dentro do pátio...
Pergunta : É mas dentro do pátio aonde lá?
CELINA : Perto da entrada... assim... da serraria...
Pergunta : O que tem lá?
CELINA : Nós fizemos uma oferenda lá.
Pergunta : Porque é feito a oferenda? Como?
CELINA : Nós fizemos um... Nós oferecemos vela...
Pergunta : E o que mais? Guardaram alguma coisa ali dentro?
CELINA : Guardamos...
Pergunta : O que que foi guardado?
CELINA : Eu não vi, porque eles não gostam de mostrar pra gente... Porque a gente debochava deles...

Pergunta : Mas guardavam dentro do que ?
CELINA :



UNITA
FOLHA 319
DE 319

ANEXO F — Laudo de Lesões Corporais dos Acusados

348
VARA CRIMINAL
FLS. 346
L

 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL

LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6692/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba Estado do Paraná
e no Instituto Médico Legal em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Kepes Noronha - Delegado Especial

nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Raul Moura de Rezende

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " CELINA CORDEIRO ABAGGE "

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?

Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?

Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso
ou cruel? (resposta especificada).

Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida,
ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).

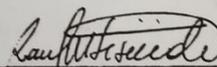
Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inuti-
lização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

GRÁFICA — DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Raul Moura de Rezende médico legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em CELINA CORDEIRO ABAGGE, brasileira, com cinquenta e três anos de idade, cor branca, casada, do lar, residente na Avenida Vinte e Nove de Abril, nº 44 - / Guaratuba-PR. HISTÓRICO: No dia três de julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceu no Instituto Médico Legal, escoltada por agentes de segurança da Polícia Civil e Policiais Militares, para submeter-se a exame de Lesões Corporais. Relata ainda que mediante orientação de seu advogado nega-se a dar qualquer informação sobre o fato ocorrido. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: uma escoriação recoberta por crosta hemática, de forma irregular medindo - meio milímetro em sua maior extensão, situada na região esternocleidomastoidea direita. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; ao terceiro-não; ao quarto- não; - ao quinto - não. x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992



Dr. Raul Moura de Rezende



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6691/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba, Estado do Paraná
em o Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha- Delegado Especial.

nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Raul Moura de Rezende

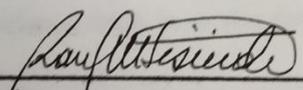
em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE "

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Raul Moura de Rezende médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, brasileira, com vinte e oito anos de idade, cor branca, solteira, terapeuta ocupacional, residente na Avenida Vinte e nove de abril, nº 444 - Guaratuba-PR. HISTÓRICO: No dia três de julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceu ao Instituto Médico Legal, escoltada por agente de segurança da Polícia Civil e Policiais Militares, para submeter-se à exame de Lesões Corporais. Relata ainda que mediante orientação de seu advogado nega-se a dar qualquer informações sobre o fato ocorrido. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) duas escoriações de forma e tamanhos irregulares, medindo a maior delas um centímetro em sua maior extensão, localizadas na face dorsal das falanges proximais de ambos polegares; b) escoriação recoberta por crosta hemática, em forma semi-circular, medindo quatro centímetros em sua extensão, localizadas verticalmente sobre o canto externo do olho direito. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não. x:x:x:x: Curitiba, 03 de julho de 1.992


Dr. Raul Moura de Rezende



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6688/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba Estado do Paraná
em o Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial -
nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Manabu Jojima

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " VICENTE DE PAULA FERREIRA "

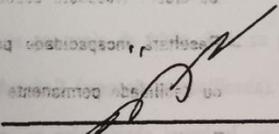
tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Seção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em VICENTE DE PAULA FERREIRA, - brasileiro, com quarenta e três anos de idade, cor branca, casado, pintor letrista, residente à Rua Venancio Aires, nº 328 - Boqueirão nesta Capital. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis relatando que no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte e uma horas participou de um ritual de Umbanda numa serralheira, localizada na cidade de Guaratuba, onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que foram retirados os órgãos internos, orelhas, olhos, mãos e dedos do pé. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) várias escoriações de pequenas dimensões, medindo a maior dois centímetros de extensão, localizadas na faces anteriores da região deltoidianas; b) várias escoriações de aspectos lineares, medindo a maior um centímetro de extensão localizadas na face anterior do abdome; c) várias escoriações de formas irregulares, medindo a maior dois centímetros de extensão, localizadas nos joelhos. - RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento / contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não.x:x:

Curitiba, 03 de julho de 1.992


Dr. Manabu Jojima



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6690/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba Estado do Paraná
no Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha- Delegado Especial
nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Manabu Jojima

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " DAVI DOS SANTOS SOARES "

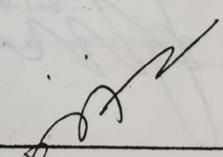
tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado / Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em DAVI DOS SANTOS SOARES, brasileiro, - com trinta anos de idade, cor branca, casado, artesão, residente à Rua Manoel Henrique, nº 321 - Guaratuba-Pr. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis relatando que participou de um ritual de candomblé no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte e uma horas onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que presenciou a cerimonia onde foram retiradas as víceras, mãos, olhos, - orelhas e dedos do pé. Após separaram-se, não tendo seguido o destino do cadaver. EXAME: Ao exame ora realizado, não constatou o perito qualquer ofensa a integridade corporal ou a saúde do examinando. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-não; ao segundo - e demais: respostas prejudicadas. x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992



Dr. Manabu Jojima



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



352

LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6689/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba Estado do Paraná
em o Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial

nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Manabu Jojima

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " OSVALDO MARCINEIRO "

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Kepes Noronha-Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legalista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em OSVALDO MARCINEIRO, brasileiro, com trinta e um anos de idade, cor branca, solteiro, - comerciante, residente à Rua Monsenhor Lamartine, nº 62 - Guaratuba-PR. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis, relatando que no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte e uma horas participou de um ritual de candomblé (trabalho de corte) numa serralheria localizado na cidade de Guaratuba, onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que foram retirados os órgãos internos, orelhas, olhos, mãos e dedos do pé. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) várias escoriações de formas lineares, paralelas entre si, medindo a maior doze centímetros de extensão, localizadas na região lombar no sentido da esquerda para a direita de cima para baixo; b) equimose de cor violácea, de forma irregular, medindo cinco centímetros de extensão localizada na face postero-medial do terço inferior do braço direito. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; - ao terceiro - não; ao quarto - não; ao quinto - não. x:x:x:x:x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992

JUNTADA

Aos 11 dias do mês de 07 do ano de mil e 92

relato

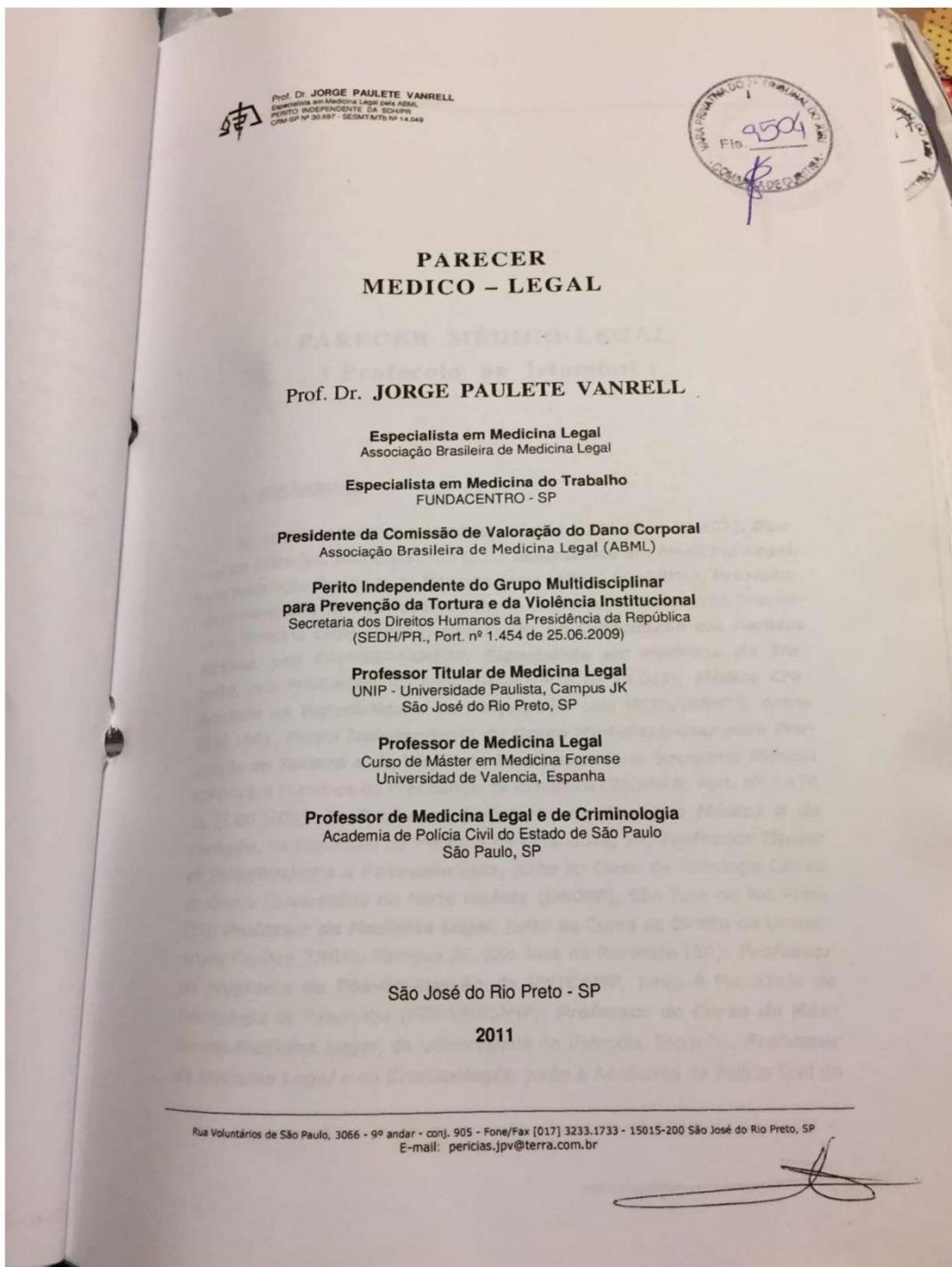
nº 292/92 do I.M.L.

que diante se vê. De ... lavro

este termo. Eu, _____

Escrivão de Polícia, que o suscrevi.

Dr. Manabu Jojima



Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
PERITO INDEPENDENTE DA SEDH/PR
CRM-SP Nº 30.697 - SESMT/MTb Nº 14.049



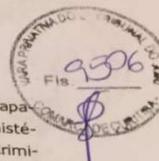
PARECER MÉDICO-LEGAL (Protocolo de Istambul)

1. PREÂMBULO

Eu, **JORGE PAULETE VANRELL**, *Médico* (CRM-SP nº 30.697); **Doutor em Ciências**, pela UNISINOS (RS); **Especialista em Medicina Legal**, pela Associação Brasileira de Medicina Legal (ABML) (ex-SBML); **Presidente da Comissão de Valoração do Dano Corporal**, da Associação Brasileira de Medicina Legal (ABML); com **Curso de Capacitação em Perícias Médicas**, pelo CREMESP-FAMERP; **Especialista em Medicina do Trabalho**, pela FUNDACENTRO (Reg. SESMT/MTb nº 14.049); **Médico Credenciado na Especialidade de Psiquiatria**, pelo MPAS/INAMPS, desde 06.02.1981; **Perito Independente do Grupo Multidisciplinar para Prevenção da Tortura e da Violência Institucional**, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR, Port. nº 1.454 de 25.06.2009); **Ex-Professor Assistente de Genética Médica e de Evolução**, da Faculdade de Medicina de Catanduva, SP; **Professor Titular de Psicofisiologia e Psicopatologia**, junto ao Curso de Psicologia Clínica do Centro Universitário do Norte Paulista (UNORP), São José de Rio Preto (SP); **Professor de Medicina Legal**, junto ao Curso de Direito na Universidade Paulista (UNIP), Campus JK, São José do Rio Preto (SP); **Professor do Programa de Pós-Graduação da UNICAMP**, junto à Faculdade de Odontologia de Piracicaba (FOP-UNICAMP); **Professor do Curso de Mestrado em Medicina Legal**, da Universidade de Valencia, Espanha; **Professor de Medicina Legal** e de **Criminologia**, junto à Academia de Polícia Civil do



Prof. Dr. **JORGE PAULETE VANRELL**
Especialista em Medicina Legal pela ABML
PERITO INDEPENDENTE DA SDA/PR
CRM-SP Nº 30.097 - SECRETADO Nº 14.949



Estado de São Paulo, e **Professor de Medicina Legal**, no Projeto de Capacitação do Policial Civil, do Plano Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça; **Perito Judicial e Parecerista**, junto a Varas Cíveis, Criminais e Trabalhistas dos Estados de São Paulo, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Tocantins, Goiás, Espírito Santo e Paraná, atendendo consulta formulada pela Dra. **Patrícia Regina Piasecki** (OAB/PR nº 41.905), representando à Sra. **Beatriz Cordeiro Abagge**, para emitir manifestação opinativa sobre o material médico exibido, para poder ser usado nas áreas civil e penal, do Fórum da Comarca de Curitiba (PR).

Assim, tendo realizado os levantamentos julgados necessários sobre as referidas questões submetidas à nossa consideração, passamos a dar o nosso **PARECER MÉDICO-LEGAL**.

II. HISTÓRICO

Consta do histórico que a Sra. **Beatriz Cordeiro Abagge** teria sido submetida a tortura e tratamentos degradantes, por representantes de parte de Autoridade Constituída Estadual, no dia 02.07.1992, em lugar incerto e não sabido, nas proximidades da Cidade de Guaratuba (PR).

Prequestiona a I. Consulente as conclusões de documentos médico-legais produzidos naquela oportunidade e nessas condições, juntados em processo crime em trâmite, em grau de Recurso, em face da 2ª Instância da Justiça Criminal de Paraná, nos quais a Sra. **Beatriz Cordeiro Abagge** se vê acusada, na iminência de ser submetida, pela segunda vez, à acusação de homicídio qualificado, em face do E. Tribunal do Júri. As conclusões de referidos pareceres, "*máxima vênia concessa*", não se coadunam com os fatos ora registrados, e muito menos com o estado da arte, notadamente na área de Medicina Legal.

III. IDENTIFICAÇÃO DA EXAMINADA

BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, RG 3.497.732-1, brasileira, separa-

Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
 Especialista em Medicina Legal para ABML
 PERITO INDEPENDENTE DA SCA/PPH
 CRM-SP Nº 30.897 - RESM/TMto Nº 14.049

da judicialmente, terapeuta ocupacional, filha de Aldo Abagge e Da Celina Cordeiro Abagge, natural de Curitiba, PR, onde nasceu aos 12.11.1963, ora residente e domiciliada na cidade de Curitiba (PR), na Rua Pe. Francisco Aveling nº 19, Bairro Bom Retiro.

IV. EXAME FÍSICO

Data: 17.05.2011

Hora: 10:30 horas

Examinador: Prof. Dr. **Jorge Paulete Vanrell**

Paciente submetida a um exame cuidadoso, bem como a uma anamnese minuciosa, incluindo a sua vida pregressa, mesmo a anterior à agressão referida. Ao depois, e seguindo as técnicas recomendadas pela arte, a paciente foi alvo de rigoroso exame físico, notadamente de seus membros superiores.

Os resultados colhidos, de índole geral e que não apresentaram manifestações patológicas e/ou não interessam, diretamente, ao desate da controvérsia, foram omitidos, para evitar o alongamento desnecessário deste trabalho. Assim sendo, reportar-nos-emos, especificamente, aos elementos que fornece o exame das regiões afetadas.

Examinamos um paciente de sexo feminino, brevínea, eutrófica, que mostra fácies atípico. O exame dos diversos aparelhos e sistemas evidenciou:

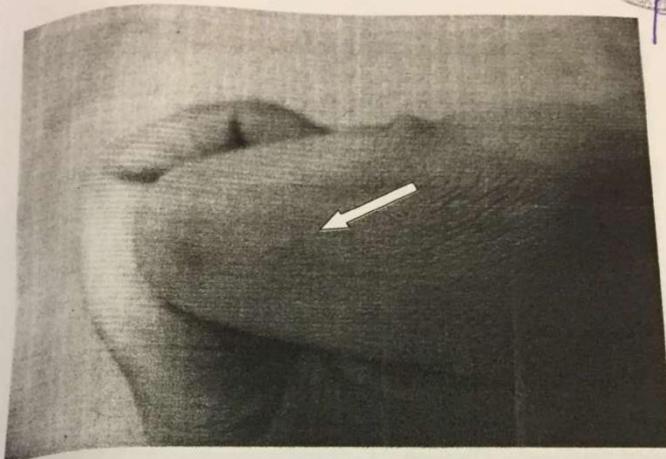
Sistema tegumentar: Pele e mucosas, hidratadas e bem coradas. Anictérica e acianótica. Fâneros normoinseridos e de distribuição normal para o sexo e a idade. Ausência de placas ou regiões atróficas. Afebril.

Exibe lesão cicatricial, ligeiramente hiperocrômica, irregularmente circular com seis (6) a sete (7) milímetros no seu maior diâmetro, não-recente, com as características das provocadas por calor - meio térmico elevado - de longa data, localizada na face dorsal, da falange proximal, do primeiro quirodáctilo esquerdo, como se observa nas fotografia em anexo.

52

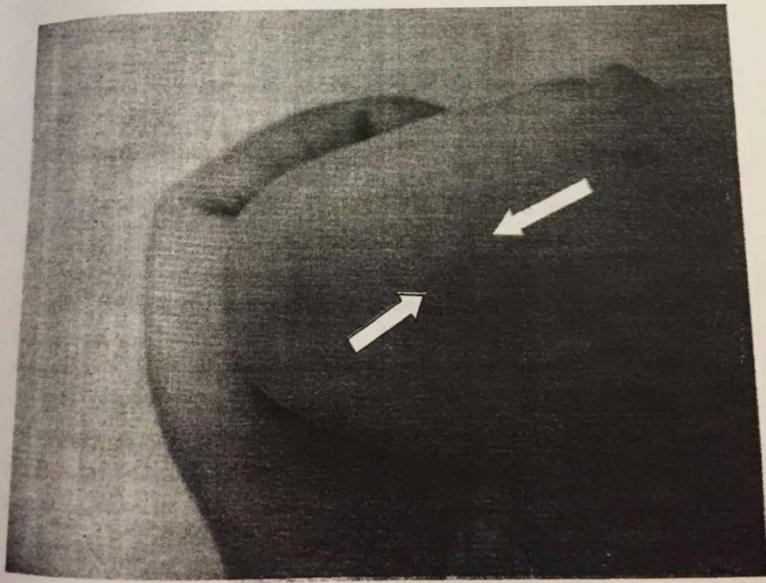
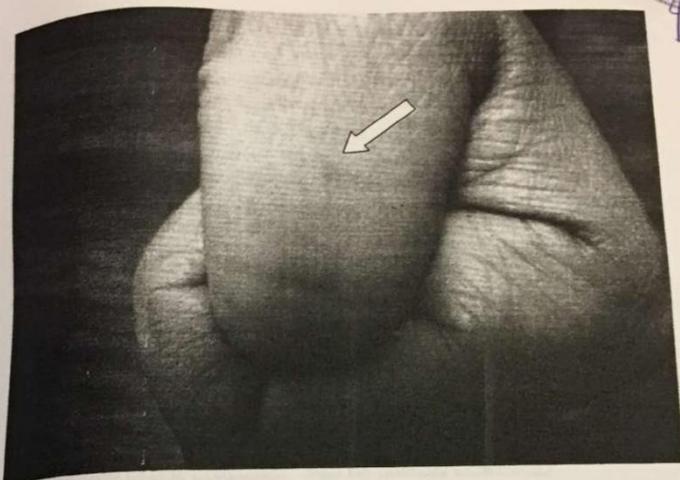
Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
Especialista em Medicina Legal pela ABML
PERITO INDEPENDENTE DA SCDL/SP
CRM SP Nº 30.697 - SEDAT/MTB Nº 14.049

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FÍS. 9508
COLEÇÃO DE PERÍCIAS



Rua Voluntários de São Paulo, 3066 - 9º andar - conj. 905 - Fone/Fax [017] 3233.1733 - 15015-200 São José do Rio Preto, SP
E-mail: pericias.jpv@terra.com.br

Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
Especialista em Medicina Legal pela ABML
PERITO INDEPENDENTE DA SCMPSP
CRM SP Nº 30.697 - SESANTMTB Nº 14.049



Rua Voluntários de São Paulo, 3066 - 9º andar - conj. 905 - Fone/Fax [017] 3233.1733 - 15015-200 São José do Rio Preto, SP
E-mail: pericias.jpv@terra.com.br

Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
Especialista em Medicina Legal pela ABML
PERITO INDEPENDENTE CIA. SCSHPPR
CRM-SP Nº 30.697 - SESMT/MTO Nº 14.049



A Examinada mostrou uma severa resistência ao exame de suas partes íntimas, que respeitamos, no intuito de não revictimizá-la ressaltando que em futuros exames, quiçá possam aparecer outras lesões em citada área, que apenas somariam àquelas ora demonstradas.

Sistema respiratório: Eupnéica. Murmúrio vesicular presente sem ruídos adventícios, expansibilidade preservada. Não há queixas específicas.

Sistema cardio-vascular: A pressão arterial é de 130/70 mmHg e o pulso de 76 bpm. Bulhas rítmicas, normofonéticas, em dois tempos. Ausência de extrassístoles, sopros e edemas, bem como de tonturas, cefaléias e/ou dispnéia.

Sistema digestivo: Não há queixas específicas.

Sistema genito-urinário: Não há queixas específicas.

Aparelho osteo-articular: Não há queixas específicas.

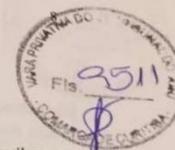
Sistema neural: Consciente, contactuando com o ambiente. Não apresenta crises convulsivas nem equivalentes comiciais. Reflexos, marcha e força muscular, clinicamente normais.

Sistema sensorial: Nada se observa digno de nota.

Exame psíquico: Ausência de rebaixamento intelectual. Paciente clinicamente sem alterações da *cognição* (senso-percepção, atenção, memória, pensamento e imaginação); nem da *motricidade* (corpórea e de expressão); nem da *consciência* (sonolência); e tampouco da *orientação tempo-espacial*, auto e alopsíquica. Sem transtornos da *afetividade* aparentes.

Não recebe medicação constante. Clinicamente, as lesões estão consolidadas de longa data. Nada mais foi observado de interesse médico-pericial.


 Prof. Dr. JORGE PAULETE VANRELL
 Especialista em Medicina Legal pela ABML
 PERITO INDEPENDENTE DA SCS/PPR
 CRM-SP Nº 30.697 - SESMT/MTB Nº 14.049



V. DISCUSSÃO

A lesão ora observada, no presente de raro aparecimento, exibe as características das produzidas por aquecimento de instrumento filiforme que encosta na pele, durante tempo mais ou menos prolongado, até constituir uma marca de Jelineck, por aplicação de energia elétrica industrial, não letal (choque elétrico de baixa voltagem).

Este tipo de lesões era observado quando se colocava uma laçada de "fio elétrico descascado" em cada polegar da vítima, o fio era então torcido para fixá-lo e, no local da torção, com a passagem iterativa da corrente de baixa voltagem, se formava uma lesão, grosseiramente circular que, na ora, apresentava as características das marcas de Jelineck, amplamente conhecidas em Medicina Legal.

Ao depois, e com o correr do tempo, referidas marcas desapareciam deixando apenas sinais hiperocrômicos, em função da pigmentação própria do integumento da pessoa.

Dentro da sistemática do Protocolo de Istambul para exame de lesões decorrentes de procedimentos de tortura, verifica-se que os resultados observados se enquadram na categoria seguinte:

Correspondência típica: o sintoma aparece geralmente associado ao tipo de traumatismo descrito, mas existem outras poucas causas possíveis.

VI. CONCLUSÕES

Do observado podemos concluir, salvo erro, engano ou omissão, que a Sra. **Beatriz Cordeiro Abagge**, já qualificada, apresenta marca cicatricial, na face dorsal da falange proximal do primeiro quirodáctilo esquerdo, compatível com aquelas produzidas por fiação utilizada para aplicação de choque elétrico de baixa voltagem, em sessão de tortura destinada à obtenção de dados de forma ilícita.

 Prof. Dr. **JORGE PAULETE VANRELL**
Especialista em Medicina Legal pela ABML
PERITO INDEPENDENTE DA SCDHPI
CRM-SP Nº 30.697 - DESMTRMTO Nº 14.049



Este é, s.m.j., o nosso Relatório, "*sub censura*", emitido dentro do que prescreve a Ética Médica para o Segredo de Justiça. Ressalta-se que o Parecer é uma opinião do médico perito baseada nos dados do exame clínico (pericial) e instrumental, conteúdo dos autos, literatura e conhecimento teórico e prático da especialidade médica, podendo haver divergências entre a opinião de diferentes examinadores e ainda ser revisto na vigência de novos dados e exames.

O presente Relatório vai acompanhado de quatro (4) fotografias tomadas no dia do exame.

São José do Rio Preto, 17 de maio de 2011

Prof. Dr. **Jorge Paulete Vanrell**